SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2020/2013

Súmula: Altera Lei nº 1.734/2009 e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Gilson Andrei Cassol*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1o. Fica alterado o art. 4o, *caput*, da lei municipal nº 1.734/2009, nos seguintes moldes:

I - onde se lê: "Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz AMIAGRO", leia-se: "Representantes da SANEPAR";

II - onde se lê: "Representantes da Loja Maçônica do Paraná", leia-se: "Representantes da COPEL";

III - onde se lê: "Representantes dos Órgãos Religiosos", leia-se: "Representantes de pelo menos 02 (dois) Órgãos Religiosos";

IV - fica excluída a expressão "Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais".

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, em 18 de junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9F714045

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº. 039/2013.

SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, SR. **Gilson Andrei Cassol**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 1.901/2011, de 05 de julho de 2011:
NOMEIA:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo nomeadas, para constituírem a Comissão Municipal de Transporte Escolar:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	CPF 021.021.639-54

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLA ESTADUAL

JAIR PEDRO DA SILVA	CPF 387.513.139-87

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLA MUNICIPAL

IDALINA AGUILAR SEIXAS	CPF 005.732.909-54

REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS

JORGE LUIZ MONTEVERDE	CPF 029.839.339-08

Art. 2º. – Os membros do Comitê têm por objetivo acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do Pete no Município de Barbosa Ferraz.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua integra o Decreto nº 029/2013 de 16 de abril de 2013.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6518B053

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO,** a empresa abaixo:

LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA – ME.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	AMPLIAÇÃO DE FOTOCÓPIA	Unid	1000	0,23	230,00
2	AMPLIAÇÃO DE FOTOCÓPIA COLORIDA	Unid	1000	1,94	1.940,00
3	REDUÇÃO DE FOTCÓPIA	Unid	1000	0,23	230,00
4	REDUÇÃO DE FOTOCÓPIA COLORIDO	Unid	1000	1,94	1.940,00
5	FOTOCÓPIA	Unid	65000	0,20	13.000,00
6	FOTOCÓPIA COLORIDA	Unid	2500	1,35	3.375,00
7	ENCADERNAÇÃO DE 01 A 50 FOLHAS	Unid	50	2,35	117,50
8	ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS	Unid	50	3,35	167,50
9	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 150 FOLHAS	Unid	50	4,35	217,50
10	ENCADERNAÇÃO DE 151 A 200 FALHAS	Unid	50	4,90	245,00
11	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 250 FOLHAS	Unid	50	5,40	270,00
12	ENCADERNAÇÃO DE 251 A 300 FOLHAS	Unid	50	5,90	295,00
13	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 350 FOLHAS.	Unid	50	6,40	320,00
14	PLASTIFICAÇÃO GRANDE DE 21CM x 29 CM APROXIMANDAMENTE.	Unid	40	4,40	176,00
15	PLASTIFICAÇÃO MÉDIA DE 10 CM x 14 CM APROXIMENDAMENTE.	Unid	40	2,40	96,00
16	PPLASTIFICAÇÃO PEQUENA DE 5 CM x 7 CM APROXIMADAMENTE	Unid	40	1,90	76,00
VALOR TOTAL					22.695,50

Barbosa Ferraz, 14 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4FE1D735

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA – ME. - CNPJ sob nº. 02.912.212/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA COM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMPLIAÇÃO DE FOTOCÓPIA	Unid	1000	0,23	230,00
2	AMPLIAÇÃO DE FOTOCÓPIA COLORIDA	Unid	1000	1,94	1.940,00
3	REDUÇÃO DE FOTCÓPIA	Unid	1000	0,23	230,00
4	REDUÇÃO DE FOTOCÓPIA COLORIDO	Unid	1000	1,94	1.940,00
5	FOTOCÓPIA	Unid	65000	0,20	13.000,00
6	FOTOCÓPIA COLORIDA	Unid	2500	1,35	3.375,00
7	ENCADERNAÇÃO DE 01 A 50 FOLHAS	Unid	50	2,35	117,50
8	ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 FOLHAS	Unid	50	3,35	167,50
9	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 150 FOLHAS	Unid	50	4,35	217,50
10	ENCADERNAÇÃO DE 151 A 200 FALHAS	Unid	50	4,90	245,00
11	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 250 FOLHAS	Unid	50	5,40	270,00
12	ENCADERNAÇÃO DE 251 A 300 FOLHAS	Unid	50	5,90	295,00
13	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 350 FOLHAS.	Unid	50	6,40	320,00
14	PLASTIFICAÇÃO GRANDE DE 21CM x 29 CM APROXIMANDAMENTE.	Unid	40	4,40	176,00
15	PLASTIFICAÇÃO MÉDIA DE 10 CM x 14 CM APROXIMENDAMENTE.	Unid	40	2,40	96,00
16	PPLASTIFICAÇÃO PEQUENA DE 5 CM x 7 CM APROXIMADAMENTE	Unid	40	1,90	76,00
VALOR TOTAL					22.695,50

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FB68B822

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para aquisição de aparelhos para atender o laboratóri do hospital municipal, 1 (um) aparelho analisador de hematologia (hemograma) de 19 parametros com teclado externo, impressora térmica modelo bc-2800, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°.026/2013, firmado com a **J. R. Ehlk & Cia Ltda.,** conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APARELHO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA) DE 19 PARAMETROS COM TECLADO EXTERNO, IMPRESSORA TERMICA MODELO BC-2800.	UNID	1	26.400,00	26.400,00
VALOR TOTAL					26.400,00

Duração: 12 meses
Data da Assinatura: 06 de Junho de 2013.
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 06 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F66330FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA MAIOR OFERTA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**,** a empresa abaixo:

ITAÚ UNIBANCO S. A.....R$ - 215.000,00.

Barbosa Ferraz, 13 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2DBA5118

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA,** a empresa abaixo:

SEBRIAN TRENSPORTES LTDA –ME.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TRANSPORTE DE PACIENTE	UNID	1200	84,00	100.800,00

Barbosa Ferraz, 14 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:72A024EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: SEBRIAN TRENSPORTES LTDA –ME. - CNPJ sob nº. 11.374.069/000100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	TRANSPORTE DE PACIENTE	UNID	1200	84,00	100.800,00

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 17 de Junho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E3857AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 128/2013

Súmula: Concede Licença Especial a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) Meses de Licença Prêmio, a Servidor: ***AGNALDO DIAS DE SOUZA***, portador do Rg nº 4.116.874-9 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função de Psicólogo, a partir de 20 de Junho de 2013 a 19 de Setembro de 2013, referente ao período de 2002 a 2007.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5402A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 129/2013

Súmula: Altera Portaria de Servidora Comissionada e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Alterada a partir de 01 de Junho de 2013, a portaria nº 015/2013 de 02.01.2013, da Srª. **KATIA DAMETTO AZEVEDO**, portadora do RG. nº 8.748.339-8 SESP/Pr. a título de RTIDE o percentual de 10% (Dez por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo para 55% (Cinquenta e Cinco por cento), para responder como Diretora de Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, conf. Lei Municipal nº 1753/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:05C388A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 067/2013 PREGÃO N.º 050/2013

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **02/07/2013** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a Escola de Educação Infantil relativo ao Termo de Compromisso PAR 9558/2013 e Convênio n.° 658722/2009 - PRÓ-INFÂNCIA. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4307E842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº050/2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LEIDE MARCELINO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n. 4.259.001-0-SSP-PR e do CPF n. 611.422.989-49, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, à partir de *01 de Junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013*, conforme previsto no parágrafo 2. do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 19 de fevereiro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:78ED606F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Geane Aparecida dos Santos	01/02/2011 a 31/01/2012	20/06/2013 a 19/07/2013

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:B0667E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2013 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, que, encontra-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação, a tomada de preço supramencionada, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria na área de engenharia civil para execução de atividades de Planejamento, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos, Supervisão e Fiscalização das obras em execução no Município de Califórnia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura Municipal de Califórnia, sito à Rua 17 de dezembro, 149, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial.

Califórnia – PR, 13 de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:6F964F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2013 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, a partir desta data, do cargo em Comissão **Chefe de Divisão de Controle de Materiais**, símbolo CC-4 a Sra. ELIANE LOPATA, RG nº 7.574.038-7/PR – CPF 030.304.869-74.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F3152931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2013 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

DECRETO Nº 154/2013

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento ao Trabalhador**, símbolo CC-4 a Srta. RAFAELA MOREIRA, RG nº 10.480.228-1/PR – CPF 070.690.169-05.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:14187F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2013 -NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DECRETO Nº 155/2013

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado e empossado no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários**, símbolo CC-3 o Sr. CARLOS VLADIMIR RODRIGUES, RG nº 6.793.394-0/PR – CPF 708.348.579-87.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:97E5DE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2013 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Convênios**, símbolo CC-4 a Srta. GRAZIELLE CRISTINE ALVES CLAUDINO, RG nº 10.406.899-5/PR – CPF 084.443.639-95.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E8B13BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2013 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informática**, símbolo CC-4 a Srta. Cíntia Mara Kaseker, RG nº 9.215.318-5/PR – CPF 056.976.769-56.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:96157F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2013 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 159/2013

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão **Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos**, símbolo CC-3 a Sra. ELIANE LOPATA, RG nº 7.574.038-7/PR – CPF 030.304.869-74.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A5CD327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2013 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Materiais**, símbolo CC-4 a Srta. SABRINA CORDEIRO, RG nº 9.149.588-0/PR – CPF 009.887.519-17.

Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7CA9D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2013 - CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 054/2013

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Irene Cristina Herzer Esteves Martins**, RG 7385872-0, CPF n°026.770.359-79, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 30 dias (20 de maio de 2013 a 18 de junho de 2013).
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2013.
Campo do Tenente, 10 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:220AD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2013 - CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 055/2013

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal **Reginato Homero de Lara**, RG 42301310/PR, CPF n°900.283.179-04, ocupante do cargo de Agente de Saneamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura pelo período de 30 dias (24 de maio de 2013 a 22 de junho de 2013).
Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 24 de maio de 2013.
Campo do Tenente, 10 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3934512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2013 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 161/2013

EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado do cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento**, símbolo CC-2 o Senhor ELCIO PAULO PINTO – RG 3.503.881-7/PR – CPF 620.735.309-72.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:553E3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2013 - NOMEIA ASSESSOR DE ENGENHARIA

NOMEIA ASSESSOR DE ENGENHARIA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado no respectivo cargo em Comissão de **Assessor de Engenharia**, símbolo CC-2 o Senhor ELCIO PAULO PINTO – RG 3.503.881-7/PR – CPF 620.735.309-72.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E19323FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 163/2013 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 163/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do servidor Comissionado Sr. **Elcio Paulo Pinto,** nos termos do inciso XXI, do Art. 107º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:263AE8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DE LICTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2013

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 08 armários de aço de 175cmx75cm; 08 mesas retas de 140cmx60cm com 02 gavetas com chave; 08 mesas retas de 160cmx60cm com 02 gavetas com chave; 24 cadeiras estofadas de espuma injetada; e 10 longarinas com 03 lugares de espuma injetada, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Convite n° 04/2013.

ABERTURA: 17/06/2013.

EMPRESA VENCEDORA: V.A. Alvarez Informática – ME - CNPJ: 03.952.345/0001-33.

VALOR: R$ 12.176,00 (doze mil, cento e setenta e seis reais)

Colombo, 17 de junho de 2013.

Dê-se publicidade.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:34F575B0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, n.º 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato, representada por seu Presidente JOSÉ RENATO STRAPASSON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.848.696-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 320.137.109-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e um de Abril, 250, Centro, Pinhais, Paraná, representada por seu sócio diretor JAIR BATISTA GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.217.725-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.600.889-53, residente e domiciliado na Rua Teófilo Soares Gomes, 500, Jardim Social, Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº. 6271/2013, conforme Parecer nº 049/2013 da AJ, acordam e ajustam **PRORROGAR** o Contrato que tem por objeto a LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento das máquinas, assegurada a manutenção e a assistência técnica dos equipamentos até o dia 22 de junho de 2014, mantidas as mesmas cláusulas e o mesmo valor inicialmente contratados.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 18 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
JOSÉ RENATO STRAPASSON

Almaq – Equipamentos Para Escritorio Ltda.
JAIR BATISTA GONÇALVES

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A97C4237

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 01/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Convite n°01/2013.

ABERTURA: 27 de maio de 2013.

EMPRESA VENCEDORA: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná - CIEE/PR

VALOR: R$ 20.269,08 (Vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Colombo, 28 de maio de 2013.

Dê-se publicidade.
ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:14FC74AE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n° 6270/2013
Assunto: Dispensa de Licitação n° 011/2013

Aquisição de 50 (cinquenta) pastas em courvin, com gravação em baixo relevo do brasão do município, para uso dos vereadores deste Legislativo, com a empresa KAPRI DO BRASIL LTDA – EPP, localizada na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, n° 569 – Parolin – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04.671.328/0001-90, no valor de R$ 2.609,50 (Dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Colombo, 17 de junho de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EF292FB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº409/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **THIAGO MEDEIROS GRANATO,** RG 9.385.695-3, do cargo de Agente de Serviços Técnicos, na função de Técnico em Processamento de Dados, a partir de 17/06/2013.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SCHULTZ,** RG 4.693.435-0, do cargo de Educados Infantil, na função de Educador Infantil, a partir de 13/06/2013.

III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **DAIANE FERREIRA MARTINEZ SILVA,** RG 8.073.302-0, do cargo de Professor, na função de Professor do 1º Padrão, a partir de 12/06/2013.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA VIEIRA BRESSAN,** RG 4.897.672-7, do cargo de Educador Infantil, na função de Educador Infantil, a partir de 17/06/2013.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 19 de Junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3FE7FC25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº410/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **FRANCISCA JULIA DA SILVA DE SOUZA,** RG 3.003.860-6, do cargo de Agente de Serviços da Saúde, na função de Atendente de Enfermagem, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **BEATRICE ALVES DE CASTRO SOUZA,** RG 2.069.291-0, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **FRANCISCA MARIA DA SILVA,** RG 3.900.697-9, do cargo de Agente de Agente de Serviços, Limpeza e Alimentação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AEDILA MARIA DRAGITCH,** RG 5.598.774-2, do cargo de Professor, na função de Professor do 1º Padrão, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AEDILA MARIA DRAGITCH,** RG 5.598.774-2, do cargo de Professor, na função de Professor do 2º Padrão, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NILSON DE JESUS BAPTISTA RIBAS FILHO,** RG 1.037.347, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico - Clínico Geral, a partir de 18/06/2013, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 19 de Junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F55C5250

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1297/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.801.230,23 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos).

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.801.230,23 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DIRETORIA GERAL**	
04.122.0008.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA PMC	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.501	Receita de Alienação de Ativos-Exercício Corrente	150,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.501	Receita de Alienação de Ativos-Exercício Anterior	3.215,44
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.142	PAC II-Construção de Quadras Esportivas	404.293,85
44.90.51	Obras e Instalações	
3.3.142	PAC II-Construção de Quadras Esportivas-Exercício Anterior	105.488,74
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.105	Alienação de Ativos da Educação-Exercício Corrente(105)	1.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.105	Alienação de Ativos da Educação-Exercício Anterior(105)	18.203,38
12.361.0010.2.055	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.1.110	MDE/MERENDA FNDE	500,00
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.3.110	MDE/MERENDA FNDE-Exercício Anterior	8.439,33
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARTE ESTADUAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
3.3.159	Transporte Escolar-Exercício Anterior	398,06
33.90.93	Indenizações e Restituições	
3.3.161	Transporte Escolar-Exercício Anterior	6.774,34
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)	12.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)-Exercício Anterior	150.861,14
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)-Exercício Anterior	150.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.143	PAC I-Construção Cmei S.Dimas/M.Castelo-Exercício Corrente	1.160.422,59
44.90.51	Obras e Instalações	
3.3.143	PAC I-Construção Cmei S.Dimas/M.Castelo-Exercício Anterior	295.688,29
12.365.0014.2.058	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS CMEI´S	

33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.1.115	MDE/PNAC FNDE-Exercício Corrente	500,00
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.3.115	MDE/PNAC FNDE-Exercício Anterior	7.822,06
02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**	
27.812.0042.1.007	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.734	M.Esportes/Implant.Academias-nº756454/11-Exercício Corrente	97.500,00
27.812.0042.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Corrente	500,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Anterior	4.224,91
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Anterior	3.881,48
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde-Exercício Corrente(304)	100,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde-Exercício Anterior(304)	1.110,75
10.301.0035.2.064	MANUTENÇÃO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.346	FNS/P.Câncer Colo Uterino-Exercício Anterior	1.826,28
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.349	MS/Tuberculose-Exercício Anterior	1.622,61
10.301.0035.2.129	PROGRAMA SAÚDE MENTAL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.3.499	Gestão Sus-Exercício Anterior	2.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.342	Saúde CAPS II-Exercício Anterior	3.454,40
10.305.0037.2.067	VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Anterior	10.429,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.1.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Corrente	1.500.00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Anterior	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
06.244.0025.2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.782	Minist.Justiça/Bombeiro Aprendiz(PRONASCI)-Exercício Anterior	100.000,00
08.241.0026.2.087	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AOS IDOSOS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.768	Piso Básico Transição-PBT-Exercício Corrente	2.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.768	Piso Básico Transição-PBT-Exercício Anterior	44.123,09
08.243.0028.6.130	PROGRAMA AGENTE JOVEM	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.769	Piso Básico Variável(AG/JV)-PBV-Exercício Corrente	500,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.769	Piso Básico Variável(AG/JV)-PBV-Exercício Anterior	9.447,26
08.243.0028.6.142	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.733	MDS/Reest.RSP Especial nº750720/2010-Exercício Corrente	63.750,40
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.1.733	MDS/Reest.RSP Especial nº 750720/2010-Exercício Corrente	46.249,60
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.766	MDS/Programa EMST-Exercício Anterior	662,48
08.244.0025.2.080	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL	
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.704	FMAS IGD SUAS(704)-Exercício Anterior	40.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.704	FMAS IGD SUAS(704)-Exercício Anterior	10.212,79
08.244.0025.2.138	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.732	FNAS/PAIF-Exercício Anterior	373,46
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.751	BAIF-Proteção Social à Família-Exercício Anterior	4,50
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**2.801.230,23**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item I - superávit financeiro apurado do exercício anterior no valor de R$ 1.010.263,79 (hum milhão, dez mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) e item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 1.790.966,44 (hum milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1E32B46F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.801.230,23 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos).

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal 1.297/2013, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.801.230,23 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DIRETORIA GERAL**	
04.122.0008.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA PMC	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.501	Receita de Alienação de Ativos-Exercício Corrente	150,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.501	Receita de Alienação de Ativos-Exercício Anterior	3.215,44
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.142	PAC II-Construção de Quadras Esportivas	404.293,85
44.90.51	Obras e Instalações	
3.3.142	PAC II-Construção de Quadras Esportivas-Exercício Anterior	105.488,74
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.105	Alienação de Ativos da Educação-Exercício Corrente(105)	1.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.105	Alienação de Ativos da Educação-Exercício Anterior(105)	18.203,38
12.361.0010.2.055	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE/FNDE	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.1.110	MDE/MERENDA FNDE	500,00
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.3.110	MDE/MERENDA FNDE-Exercício Anterior	8.439,33
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARTE ESTADUAL	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
3.3.159	Transporte Escolar-Exercício Anterior	398,06
33.90.93	Indenizações e Restituições	
3.3.161	Transporte Escolar-Exercício Anterior	6.774,34
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)	12.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)-Exercício Anterior	150.861,14
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.163	FNDE/Manutenção educ.Infantil-TD(163)-Exercício	150.000,00

	Anterior	
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.143	PAC I-Construção Cmei S.Dimas/M.Castelo-Exercício Corrente	1.160.422,59
44.90.51	Obras e Instalações	
3.3.143	PAC I-Construção Cmei S.Dimas/M.Castelo-Exercício Anterior	295.688,29
12.365.0014.2.058	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS CMEI´S	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.1.115	MDE/PNAC FNDE-Exercício Corrente	500,00
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
3.3.115	MDE/PNAC FNDE-Exercício Anterior	7.822,06
02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES**	
27.812.0042.1.007	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	
44.90.51	Obras e Instalações	
3.1.734	M.Esportes/Implant.Academias-nº756454/11-Exercício Corrente	97.500,00
27.812.0042.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Corrente	500,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Anterior	4.224,91
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.702	M.Esportes/Lei Pelé-Exercício Anterior	3.881,48
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
0.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde-Exercício Corrente(304)	100,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde-Exercício Anterior(304)	1.110,75
10.301.0035.2.064	MANUTENÇÃO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.346	FNS/P.Câncer Colo Uterino-Exercício Anterior	1.826,28
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.349	MS/Tuberculose-Exercício Anterior	1.622,61
10.301.0035.2.129	PROGRAMA SAÚDE MENTAL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.3.499	Gestão Sus-Exercício Anterior	2.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.342	Saúde CAPS II-Exercício Anterior	3.454,40
10.305.0037.2.067	VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Anterior	10.429,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.1.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Corrente	1.500.00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.330	Recursos/PAM DST AIDS/Exercício Anterior	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
06.244.0025.2.110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.782	Minist.Justiça/Bombeiro Aprendiz(PRONASCI)-Exercício Anterior	100.000,00
08.241.0026.2.087	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AOS IDOSOS	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.768	Piso Básico Transição-PBT-Exercício Corrente	2.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.768	Piso Básico Transição-PBT-Exercício Anterior	44.123,09
08.243.0028.6.130	PROGRAMA AGENTE JOVEM	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.769	Piso Básico Variável(AG/JV)-PBV-Exercício Corrente	500,00
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.769	Piso Básico Variável(AG/JV)-PBV-Exercício Anterior	9.447,26
08.243.0028.6.142	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
3.1.733	MDS/Reest.RSP Especial nº750720/2010-Exercício Corrente	63.750,40
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.1.733	MDS/Reest.RSP Especial nº 750720/2010-Exercício Corrente	46.249,60
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.766	MDS/Programa EMST-Exercício Anterior	662,48
08.244.0025.2.080	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL	
	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.704	FMAS IGD SUAS(704)-Exercício Anterior	40.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
3.3.704	FMAS IGD SUAS(704)-Exercício Anterior	10.212,79
08.244.0025.2.138	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.732	FNAS/PAIF-Exercício Anterior	373,46
33.90.30	Material de Consumo	
3.3.751	BAIF-Proteção Social à Família-Exercício Anterior	4,50
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.801.230,23**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item I - superávit financeiro apurado do exercício anterior no valor de R$ 1.010.263,79 (hum milhão, dez mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) e item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 1.790.966,44 (hum milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B3D24F5F

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO
INTERNO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOMBO
PARANÁ
]
SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA
SEÇÃO I
DOS DELEGADOS
SEÇÃO II
DAS PLENÁRIAS DE EIXO
SEÇÃO III
DA PLENÁRIA FINAL
SEÇÃO IV
DAS MOÇÕES

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Colombo, acatando deliberação da Conferência Nacional de Educação 2010 e Resolução MEC nº 01/2012 do Fórum Nacional de Educação – FNE, estabeleceu a realização da **Conferência Municipal de Educação**, a realizar-se no dia 20 de junho de 2013.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e deverá apresentar um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação no Município, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação tem por objetivo geral propor uma política municipal de educação, em consonância com a política do Estado do Paraná e da União, indicando responsabilidades, co-responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas ente os sistemas de ensino.

Art. 3º São objetivos específicos da **Conferência Municipal de Educação:**

I - contribuir para a construção de conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação;

II - apresentar propostas para o processo de implementação das diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei, metas e estratégias do PNE, fortalecendo a articulação com o Sistema Nacional de Educação;

III - discutir e propor estratégias para a integração de todos os níveis, etapas e modalidades da educação, numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social.

IV - propor reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação.

V - indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

VI – estabelecer as bases para a edificação do novo Plano Municipal de Educação de Colombo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A **Conferência Municipal de Educação** será realizada na cidade de Colombo, na sede regional da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dorval Cecon, nº 664 – 2º andar – Parkshopping Colombo, no dia 20 de junho de 2013, com início às 8:30 horas.

Art. 5º Poderão participar desse processo o Poder Público Municipal e Estadual, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos(as) os(as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 6º A **Conferência Municipal de Educação** de Colombo será presidida pela Coordenadora da Comissão Organizadora designada por Portaria do Poder Executivo ou por outro membro da comissão por ela designado.

Art. 5º A Comissão Organizadora promoverá a **Conferência Municipal de Educação**, desenvolvendo suas atividades conforme o disposto no Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, aprovado nesta data de 20 de junho de 2013, objetivando atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Conferência.

Art. 7º A **Conferência Municipal de Educação** de Colombo terá como objeto de discussão o Documento-Referência da CONAE/2014.

Art. 8º A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação da Conferência Municipal e terá como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem a comissão, garantindo, a seguinte representação:

I – das instituições de ensino de Colombo:

a) 3(três) representantes de cada instituição de ensino da rede municipal;

b) 2(dois) representantes de cada instituição de ensino da rede estadual;

c) 1(um) representante das escolas particulares de ensino fundamental;

d) 3(três) representantes das escolas particulares de educação infantil indicados pela categoria;

e) 3(três) representantes da APAE;

f) 3(três) representantes das demais instituições de educação especial.

II - representantes da Câmara Municipal de Colombo;

III - 3(três) representantes do Núcleo Regional de Educação;

IV – 3(três) representantes da APP- Sindicato;

V – 3(três) representantes da APMC- Sindicato;

VI – representantes de movimentos sociais;

VII – representantes da Associação Comercial e Industrial de Colombo;

VIII – representantes do Ministério Público Estadual;

IX – 3(representantes) de alunos da rede municipal ou estadual;

X - representantes da comunidade colombense interessados na participação.

§ 1º As inscrições poderão ser feitas mediante preenchimento de impresso próprio que serão distribuídos nas instituições de ensino e estarão à disposição na Secretaria de Educação de Colombo.

§ 2º Fica limitado em 300(trezentos) o número de participantes da **Conferência Municipal de Educação.**

§ 3º As inscrições poderão ser efetuadas nos dias anteriores à realização da Conferência ou neste dia, das 8:00 às 8:30 horas, se não forem preenchidas as trezentas vagas disponíveis.

Art. 9º A Comissão Organizadora constituiu duas subcomissões para a execução das ações referentes a realização da **Conferência Municipal de Educação**, a saber:

I - Subcomissão de Divulgação e Mobilização;

II - Subcomissão de Monitoramento e Sistematização.

§ 1º A Subcomissão de divulgação e mobilização será responsável:

I – pelo apoio e acompanhamento na realização da Conferência Municipal de Educação Colombo;
II – pela realização de campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação da Conferência, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º A Subcomissão de Monitoramento e Sistematização será responsável pela:

I - elaboração da proposta metodológica da Conferência Municipal de Colombo, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos e mesas de interesse;

II - sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias por Eixo e na Plenária Final da Conferência;

III - avaliação das moções apresentadas durante a Conferência.

IV - sistematização e elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Colombo, a ser enviado ao Fórum Estadual de Educação.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art.10. A **Conferência Municipal de Educação** de Colombo tem como tema principal: **O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração**, que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: Organização e Regulação.

II - Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

III - Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.

IV - Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

V - Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

VI - Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

VII - Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 11. A **Conferência Municipal de Educação** será estruturada com a seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de abertura;

III - Apresentação cultural;

IV - Conferência de Abertura;

V - Plenária de aprovação de Regimento Interno;

VI - Painel Temático;

VII - Plenária de Eixo;

VIII - Plenária Final.

Art. 12. Os debates na **Conferência Municipal de Educação** deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes e pela promoção da pluralidade de idéias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Art. 13. As atividades da **Conferência Municipal de Educação** terão como referência a programação presente no Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 14. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas na Conferência Municipal serão encaminhadas na forma de Relatório à Conferência Regional e à Conferência Estadual.

Parágrafo único. No Documento-Referência poderão ocorrer quatro tipos de emendas:
I - aditivas;
II - supressivas parciais ou totais;
III – substitutivas;
IV - novas emendas na forma de novo ítem ao documento.

Art. 15. As discussões realizadas nas atividades da conferência devem se limitar aos conteúdos do Documento-Referência.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 16. Os participantes de cada eixo, regularmente inscritos, indicarão 2(dois) delegados que terão a atribuição de votação das propostas na plenária final.

Parágrafo único. Na indicação de cada delegado do eixo deverá ser anotado o segmento representado, não podendo os dois representarem o mesmo segmento.

Art. 17. Serão indicados ao Fórum Estadual de Educação 24(vinte e quatro) delegados, sendo 14(quatorze) delegados eleitos pelos participantes dos eixos e 10(dez) integrantes da Comissão Organizadora.

SEÇÃO II
DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 18. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II - leitura de cada Eixo Temático, com destaques orais;

III - discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. A coordenação e a relatoria das plenárias de eixo serão exercidas por membros dos respectivos eixos.

Art. 19. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - as proposições e estratégias, constantes do Documento-Referência, que não forem destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas;

II - as emendas relativas aos respectivos eixos, contidas no Documento-Referência, serão submetidas à votação da plenária do eixo e para efeito de aprovação, deverão obter acima de 30% (trinta por cento) dos votos;

III - as emendas que não obtiverem mais de 30%(trinta por cento) dos votos da plenária de eixo, serão consideradas rejeitadas;

IV - havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

V - as emendas aprovadas na plenária de eixo, com mais de 30% (trinta por cento) dos votos serão encaminhadas a plenária final.

Parágrafo único. Todos os integrantes regulamente inscritos e participantes das discussões das propostas de cada eixo terão direito a voto.

SEÇÃO III
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 30%(trinta por cento) de votos.

Parágrafo único. As propostas serão votadas pelos 14(quatorze) delegados indicados pelos eixos e pelos 10(dez) integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 21. Constarão do Relatório Final da Conferência Municipal de Educação, as propostas aprovadas na plenária final.

Art. 22. As intervenções nas plenárias deverão acontecer num intervalo de tempo de até três minutos para cada participante.

Art. 23. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

SEÇÃO IV
DAS MOÇÕES

Art. 24. Os participantes poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação e outros de caráter geral.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos participantes credenciados na Conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização até às 17:00 horas do dia 19 de junho de 2013 e devidamente protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Conferência.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios enunciados anteriormente.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. A **Conferência Municipal de Educação** de Colombo contará com uma participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores e de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos sistemas de ensino, das entidades de trabalhadores da educação, de empresários, de órgãos públicos, de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes, da sociedade civil, dos movimentos de afirmação das diversidades, dos conselhos instalados no município e de organismos internacionais.

Art. 26. A **Conferência Municipal de Educação** de Colombo elegerá 24(vinte e quatro) delegados, conforme critérios estabelecidos no art. 17, a ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 27. O credenciamento dos participantes à **Conferência Municipal de Educação** poderá ser feita antecipadamente , mediante preenchimento do impresso a ser distribuído nas instituições de ensino e outras entidades, ou no local do evento, das 8:00 às 8:30 horas do dia 20 de junho de 2013.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5FD40FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, declara que a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Rua Pirapó, 613 – Bairro Timbaúva – Santa Rosa - RS, CEP – 98.900-000, inscrita no CNPJ. Nº. 04.470.103/0001-76 está SUSPENSA DA DECLARAÇÃO INIDONEIDADE, para licitar e contratar com a administração pública em face da decisão liminar nos Autos 0007826-55.2012.8.16.0028, 2ª Secretaria Cível da Comarca de Colombo até o julgamento final do processo.
Colombo, 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4BF7DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 040/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1142220
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 040/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de destilador de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Proponente: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – Lote 001 – R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).
Produtos: Constantes no edital.
Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra / nota de empenho enviado pelo fiscal de contrato;
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.
Colombo, 19 de junho de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7C01265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 94/2013

Inexigibilidade nº 14/2013
Chamamento Publico nº 001/2013
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços médicos complementares
Contratada: Hygea Gestão & Saúde Ltda. ME. - CNPJ/MF sob nº 80.769.680/00001-41

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde – Dalimar de Lucca Moreira
Valor Total: R$ 8.476.380,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses, a iniciar no dia 14/06/2013 e findando em data de 13/06/2014.
Colombo, 14 de junho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:64FA37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 96/2013

Extrato da ata de registro de preços nº 096/2013 – Pregão 20/2013

Objeto: Prestação de serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde – Dalimar de Lucca Moreira

Contratado: Laboratório de Análises Ambientais T.E.C.L.A.B Ltda. - CNPJ sob nº 06.255.026/0001-67,

Vigência: 18 de junho de 2013 a 17 de junho de 2014.

Colombo, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:0AC9FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 56/2013

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1143387 - Dispensa 56/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.
Objeto:	Aquisição de dicionários de especialidades farmacêuticas - DEF 2012/2013 para suporte nas avaliações de prescrições médicas e associações dos nomes comerciais e respectivos princípios ativos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.471,80 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	19/06/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EC8A2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4215/2013

Extrato do Empenho

N° Empenho:	4215/2013
Data:	19/06/2013
Valor do Empenho:	R$ 1.471,80 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Dispensa n°:	56/2013
Contratado:	Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de dicionários de especialidades farmacêuticas - DEF 2012/2013 para suporte nas avaliações de prescrições médicas e associações dos nomes comerciais e respectivos princípios ativos.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:610970C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1139383 - Inexigibilidade 16/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Federação de Xadrez do Paraná – Fexpar.
Objeto:	Contratação de serviços de arbitragem na modalidade Xadrez para Jogos Escolares do Paraná.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	19/06/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:84833442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 047/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 047/2013
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de papel toalha e papel higiênico bobina com os suportes, onde os mesmos deverão ser em regime de Comodato para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 3 de julho de 2013 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6002B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PP 037/2013

Aviso de Errata de Licitação –

Pregão Presencial 037/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tênis e Meia Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 4 de julho de 2013 às 14:00 horas, conforme errata publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 19 de abril de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4594113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 048/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 048/2013
Objeto: Aquisição de veículos automotores, espécie caminhão equipado com carroceria tipo baú furgão por meio do **SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 4 de julho de 2013 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8D76A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 050/2013:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R$ 7.600,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE MAIO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A3900615

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 050/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 050/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria** pelo critério de Menor preço:

- MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA CNPJ Nº 78.932.589/0001-53 -VALOR GLOBAL R$ 7.600,00.

Fernandes Pinheiro, em 15 DE MAIO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:599DAFD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: **MECANICA E REFORMADORA ARISA LTDA** CNPJ Nº 78.932.589/0001-53
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Reforma de ônibus escolar, lataria, funilaria e estofaria.**
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 7.600,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:946DC87D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de farmacêutico, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 048/2013:
CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R$ 29.940,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 DE MAIO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4A982FB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 048/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 048/2013, a prestação de serviços de farmacêutica, pessoa física, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de Menor preço:

CAROLINE ZIBIKOSKI CPF Nº 044.975.639-44 -VALOR GLOBAL R$ 29.940,00

Fernandes Pinheiro, em 14 de maio de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3A34F702

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRAO DE CONTRATO Nº 097/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: CAROLINE ZIBIKOSKI, CPF Nº 044.975.639-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, PESSOA FÍSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 29.940,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9AB27C0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 511/2013

DATA: 19 de junho de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2013 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o exercício de 2013, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2052 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 0.0.601 – Operação de Crédito – Equip. Rod.– Ex. corrente
VALOR: 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais).
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizadas as Receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 504/2013, de 06/05/2013, conforme o previsto no inciso IV do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 491/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:94D90F9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 075/2013

Objeto: Aquisição de ar condicionado para Creche Municipal, com recursos do Convênio nº 656527/2009/FNDE e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 24/06/2013 às 8:30 horas do dia 04/07/2013
Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 04/07/2013
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 04/07/2013, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0ABF794C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, luva, bainha, caixa de isopor e nitrogênio líquido.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D9F94F49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7DA65EED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incremento de receita municipal
Forma de Julgamento: Menor Preço, através do Menor Percentual de êxito.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2013, às 13:30 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1009908F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2192/2.013

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: "ALTERA O PISO SALARIAL DO EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprova a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Piso Nacional Salarial de educação aos ocupantes do cargo de Educador Infantil e Professor de Educação Física que estejam em efetivo exercício de funções de magistério na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Piso Nacional ao Educador Infantil e Professor de Educação Física terá como vencimento básico o valor de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), correspondente ao piso salarial profissional nacional do magistério de que trata a Lei nº. 11.738/2008.
Parágrafo Único – Fica Alterado o anexo IV da Lei Municipal nº. 1.883/2009, que passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em 18 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ANEXO IV - TABELA SALARIAL	LEI MUNICIPAL Nº. 2192/2.013 DE 18-06-2013	
MAGISTÉRIO - 40H	07/2013	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS		
*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA *EDUCADOR INFANTIL *ASSISTENTE AO EDUCANDO	*ASSISTENTE AO EDUCANDO	*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA *EDUCADOR INFANTIL
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.325,96	1.567,00
2	1.350,79	1.598,34
3	1.376,10	1.630,30
4	1.401,90	1.662,89
5	1.428,26	1.696,16
6	1.455,14	1.730,10
7	1.482,52	1.764,67
8	1.510,48	1.799,97
9	1.539,01	1.835,99
10	1.568,11	1.872,73
11	1.597,74	1.910,15
12	1.627,99	1.948,34
13	1.658,88	1.987,36
14	1.690,35	2.027,10
15	1.722,44	2.067,61

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FB882B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.013
O Município de Goioerê, através de seu representante ao final firmado, torna publico para conhecimento dos interessados o cancelamento da publicação da homologação referente à Dispensa de Licitação nº 059/2013 que tem por objeto a aquisição de material e contratação de serviços de instalação de equipamento no abastecedouro comunitário do Bairro Flor D'Oeste deste Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de Junho de 2013, pagina 12 e 13, da edição 0266.
Goioerê - PR, 19 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:317CCDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/13.
CONTRATADO: GC PERFURAÇÃO E CONTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ABASTECEDOURO

COMUNITÁRIO DO BAIRRO FLOR D'OESTE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.501,00 (oito mil quinhentos e um reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 19/06/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:B86E0C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.511/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 18 de Junho de 2013, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2010, senhora PATRICIA MARIA GERVAZIO, portadora do RG Nº. 7.623.234-2 SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de Junho de 2013.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:279BA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.512/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 19 de Junho de 2013, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2010, senhora LUCIA GONÇALVES DA SILVA, portadora do RG Nº. 9.458.591-0 SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:157F9695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de PROFESSOR a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (20, 21 e 24 de Junho de 2013), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
14	Neurides de Azevedo	51º

Para assumir o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos.
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
CPF;
Certificado de Alistamento Militar;
Certidão de casamento ou nascimento;
Titulo de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral;
Comprovante de endereço;
Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos;
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
01 foto colorida 3x4, recente;
Número de inscrição do PIS/PASEP;
Exame Admissional;
Numero da Conta na Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 19 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:822FF7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora FERNANDA VIEIRA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas, lotada na Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 19-06-2013 a 18-07-2013, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2011/2012.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:68219517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria de

Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Junho de 2013.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:ED173601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º. Que a partir de 01 de Junho de 2013 a senhora MÔNICA CRISTINA PRIMO exercendo em Comissão o Cargo de Diretora do Departamento de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, passe a perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 02, constante no Anexo IV conforme artigo 8º - § 1º ao 3º, da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Lei 1.886/2009.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Junho de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DA431A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora ELISANGELA COSTA BARBOSA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Compras, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 28-06-2013 a 27-07-2013 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:02B178B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Márcia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2010 a 02/2011	01-06 a 30-06-2013
Mayara Florêncio Mezzari	Farmacêutica / Bioquímica	10/2011 a 10/2012	17-06 a 16-07-2013

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5E79C301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARILI BEZERRA DE SOUZA portadora do RG nº. 5.900.965-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 18 de Junho de 2013 e encerrando-se em 17 de Dezembro de 2013, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, referente ao decênio 11/2001 a 11/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DC0B1B77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
INTERINAMENTE os Senhores CASSIANO RICARDO BOCALÃO, FÁTIMA NEVES, LEONICE SERAFIM DA SILVA, PEDRO LUIZ MARQUES, GISELE FERNANDA ALMEIDA DE CAMARGO KLOSTER e LUIZ CARLOS DE SOUZA sob a Presidência da Sra. DIJANIRA DE FARIA comporem como representantes Municipais o Conselho Municipal de Política Sobre as Drogas - COMAD.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2013.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 18 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C9E03C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 06 (seis) diárias, no valor de 544,00, a favor do servidor municipal Ricardo José Amaro referente a participação do Curso, Serviços e Treinamentos Mikrotik na cidade de São Paulo, nos dias 23 a 28 de junho de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 18 dias do mês de junho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C5FD938F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 340,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa para levar paciente em tratamento na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 19 dias do mês de junho de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1718B3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RE S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ALCIONE ANDREIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 22 de junho de 2010.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6A928D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2013.

Objeto-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários, sendo que a necessidade de atendimento é de 20 horas semanais no valor máximo de R$ 22.464,00(vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.872,00(um mil oitocentos e setenta e dois reais).
Data da sessão de abertura: 05/07/2013
Horário: 09:00 horas.
Valor estimado: de R$ 22.464,00(vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário, 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 19 de junho de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:99B21FDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 170/2013

SÚMULA: Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 617/2013, de 25/03/2013.

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 18/06/2013, a Senhorita PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI, inscrita no Registro Geral sob nº 10.705.473-1 SSP/PR e CPF sob nº 093.602.759-21, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 617/2013 de 25 de março de 2013, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:AE8F4803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

DISPENSA N° 001/2013

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FADCT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico Vale do Piquiri – CNPJ/MF: 80.900.590/0001-48

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.0000

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de concurso público para preenchimento de vaga na Câmara Municipal de ZELADOR.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: com base na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo, 24, inciso XIII.

JUSTIFICATIVA: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 005/2013, de acordo com a solicitação realizada pelo Sr. Presidente, tendo em vista a necessidade da realização de concurso publico para o preenchimento da vaga de ZELADOR, estamos de pleno acordo com a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo, na modalidade de dispensa de licitação.

Iporã-Pr., 19 de junho de 2013

MARCOS ROGERIO GARCIA BENEVENUTO
Presidente

ROBERTO HIROMI
Membro

LUIZ CARLOS MUNIS
Membro

RATIFICAÇÁO

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 005/2013, de 04 de janeiro de 2013, quando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente contratação de Contratação de Empresa especializada para execução de concurso público para preenchimento de vaga de ZELADOR, que entre si fazem câmara Municipal de Iporã e FADCT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico Vale do Piquiri, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 001/2013, com base na Lei Federal n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5EBF31D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 023-2013

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 18 de junho de 2013.

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS DE MELLO

EQUIPE DE APOIO: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI
ROSILENE CRISTINA FERREIRA
ANA CLÁUDIA CARRARA MARCHI

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 18 de junho de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:320F0E16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a **Resolução nº 028/2011** e **Instrução Normativa nº 61/2011**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão denominada **"UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - UGT**, responsável pelas seguintes atribuições: **a)** avaliação do cumprimento das metas pactuadas com a entidade repassadora; **b)** controle na aplicação dos recursos; **c)** encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; **d)** observância das normas do TCE/PR, em especial a **Resolução nº 028/2011** e a **Instrução Normativa nº 61/2011**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; sendo constituída pelos seguintes funcionários públicos municipais, ficando revogada a Portaria nº. 019/2009, de 15/01/2009:

IVAN MORELI GUZZI	RG. Nº. 7.211.886-3-Pr.	CPF Nº. 021.549.079-70
MARIUSA JOSÉ RIBEIRO	RG. Nº. 5.618.216-2-Pr.	CPF Nº. 806.078.379-34
ALESSANDRA DOMINGUES	RG. Nº. 8.039.670-8-Pr.	CPF Nº. 037.455.129-44
EDISON DO AMARAL ZACARDI – Engenheiro Civil – CREA: 12.525-D, atuará somente em casos de obras.	RG. Nº. 1.268.585-Pr.	CPF Nº. 328.989.599-87

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 17 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:E10C0BF9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** para aquisição de bens e serviços para modalidade de licitação, sendo constituída a partir de 17 de junho de 2013, com os

membros abaixo relacionados, ficando revogadas as Portarias nºs. 036/2013 e 128/2013.

PREGOEIRO: LAÉRCIO SOARES JÚNIOR
Suplente: IVAN MORELI GUZZI

EQUIPE DE APOIO: CELSO HIDEKI MATIHARA
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
MARLI DE SOUZA CAINELLI

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:66681D54

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 20/06/2013 para participar de reunião na 17ª Regional de Saúde, sobre a definição do fluxo de encaminhamento hospitalar da Rede Mãe Paranaense. Horário da saída: 07:30, e chegada prevista às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:4C66AA54

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 20/06/2013 para participar de reunião na 17ª Regional de Saúde, sobre a definição do fluxo de encaminhamento hospitalar da Rede Mãe Paranaense. Horário da saída: 07:30, e chegada prevista às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:F3170879

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 486/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Maringá – Pr., no dia 19/06/2013, para participar de reunião do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO PIRAPONEMA. Horário da saída: 11:00 horas, e chegada prevista às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:60FE3EBF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 477/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o funcionário público municipal Sr. **DONATO JOSÉ BATISTA**, portador do RG. Nº. 7.837.808-5-PR., como **GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO 2013.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:901155A5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 018-2013 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
III. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
V. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI. Equilíbrio entre receita e despesa;
VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
IX. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII. Definição de critérios para início de novos projetos;
XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIV. Incentivo a participação popular; e
XV. Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013 a 2015, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2011 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 4º - As Metas Anuais da Administração Pública Municipal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014 serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA, relativo ao Período de 2014 a 2017, o qual será encaminhado a Câmara até o dia 30/08/2013

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014 serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA, relativo ao Período de 2014 a 2017, o qual será encaminhado a Câmara até o dia 30/08/2013

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, definidas no projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2013, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 13 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2012, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16 – Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 17 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
I. Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II. Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 18 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
VIII. Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
IX. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira

da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 20 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implementação das medidas previstas nos artigos 16 e 17 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
a) Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Ser verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 23 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 26– É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 27 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 23 e 24 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993, e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 30 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas

bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.
Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 31 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV. Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 32 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 33 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 34 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I. Elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 35 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Ficam o Presidente da Câmara Municipal e o Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , autorizados mediante Decreto, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2014 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 37 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 38 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 39 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabrile de Oliveira
Código Identificador:6299A312

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. MILENE NEGRI DA SILVA, agente comunitária de saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 20/06/2013, para acompanhar paciente em consulta médica. Saída: 05:15h. e retorno previsto às 15:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:F92AFC8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 452,10 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. LEIDE FALAVINHA ROCHA, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 24, 25 e 26/06/2013, para participar do Treinamento de Agentes do Seguro Desemprego, no dia 25. Saída às 12:30h do dia 24/06 e retorno previsto às 7:00 horas do dia 26/06.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:DAA7F5DD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 489/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sr. JAQUELINE SILVA MARCELINO, Secretária Municipal de Ação Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento até a cidade de Londrina– Pr., no dia 20/06/2013, para participar de Fórum Regional de Apoio à Formação e Qualificação Profissional para a Mesorregião do Norte Central. Horário da saída: 08:00 e chegada prevista às 16:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:71AC2676

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 490/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CEDER a motocicleta de placa ANP-2895, para uso exclusivo da coordenação do controle de endemias, ficando sob a responsabilidade do funcionário Adão de Oliveira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:DEEADDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 055/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, que tem por objeto a**. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS TONER ORIGINAIS E COMPATIVEIS (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Conforme, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

LOTE 001: no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

O valor global da presente licitação, acusa o Importe de **R$ 40.000,00 (Quarenta e Mil Reais).**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal 19 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D08C5280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 055/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS TONER ORIGINAIS E COMPATIVEIS (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela Proposta mais vantajosa**,** e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.
LOTE 001
Valor Total: **R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)**

Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais).**
Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 19 de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF823140

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 056/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**, que tem por objeto **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

VALDECIR SQUINCALI, Inscrita no CNPJ nº. 15.203.353/0001-66.

LOTE 001: no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais.)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 19, de Junho de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:777E5903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 056/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas,**
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

VALDECIR SQUINCALI, Inscrita no CNPJ nº 15.203.353/0001-66.

LOTE 001: no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais.)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 19 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69A419C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2013
Procedimento Licitatório nº 070/2013

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2013 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.
VALOR GLOBAL (INCLUINDO TODOS OS LOTES): R$ 124.413,63 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na

Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: nevesconsultoria@hotmail.com).
Laranjal, 18 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:128D2E64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2013
Procedimento Licitatório nº 072/2013
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS TRABALHO COM GRUPOS, FAMILIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS - PBF E NO PROGRAMA PRO JOVEM DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 03 de Junho de 2013 às 13h30min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.
VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS QUATRO LOTES): R$ 75.611,60 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: nevesconsultoria@hotmail.com).
Laranjal, 19 de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2AC148B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2013

Portaria n.º 238/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Senhor AGENOR ANGELINO DE CASTRO matricula 015-1 servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 60(sessenta) dias, conforme atestado medico de 20/05/2013 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 20 de maio de 2013.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005
Art. 3º- Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:78EA2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2013

Portaria nº 239/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias indenizada ao servidor ADALNIO MACIEL ocupante do Cargo em Comissão Diretor do Departamento de serviços e encargos gerais, ao período aquisitivo de 2012/2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2013).

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:49C958A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, I, comunica a Dispensa de Licitação em favor de **ANDRE GEMBAROWSKI – ME, CNPJ: 13.072.226/0001-40,** domiciliado à Rua Gabriel Cury, nº 70, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, no valor de **R$15.000, 00 (quinze mil reais) relativos à contratação de empresa de engenharia para realização de 02 (dois) projetos de rede de abastecimento de água tratada nas comunidades de Lageadinho, Lageado de Baixo, Lageado de Cima e Vera Cruz, incluindo poço artesiano, reservatório, estação de tratamento e distribuição.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitaçoes

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8ABD3469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 235.2013

DECRETO N.º 235 de junho de 2013.

Súmula: Fica declarada estabilidade dos profissionais para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e em face ao disposto nos artigos 18 da Lei 993/2010 e 23 da Lei 1055/2012;

858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	09/07/2009	ZELADOR (A)
860	VERA NICE NIEDERLE	21/07/2009	ZELADOR (A)
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22/07/2009	ZELADOR (A)
864	LUCIMARA DE QUADROS RODRIGUES	06/08/2009	ZELADOR (A)
870	ELIANE LACHMAN WODONIS	01/09/2009	PROFESSOR
872	MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	01/09/2009	PROFESSOR
887	FRANCIELLE MATOZO	18/11/2009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2010	PROFESSOR
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2010	PROFESSOR
922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2010	PROFESSOR - Educ. Esp. Def. Audi.
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2010	PROFESSOR - Educ. Esp. Def. Mental
924	VERA MARIA BRZEZINSKI	04/03/2010	PROFESSOR - Educ. Esp. Def. Visual
939	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	11/03/2010	MOTORISTA
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2010	PROFESSOR
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2010	PROFESSOR
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2010	PROFESSOR
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2010	PROFESSOR
938	ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	11/03/2010	MOTORISTA
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2010	PROFESSOR
927	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	11/03/2010	PROFESSOR
933	VANESSA TRATCH	11/03/2010	PROFESSOR
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2010	PROFESSOR
949	ISABEL WAWRUK VIANA	23/03/2010	PROFESSOR
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2010	PROFESSOR
948	JACOB SAMUEL SADOVEI	23/03/2010	PROFESSOR
980	EDINEIA STEMPOSKI	01/06/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
986	DEBORA CARLA MAKOSKI	07/06/2010	PROFESSOR
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2010	PROFESSOR
987	SUELEN DE FÁTIMA KRINSKI	07/06/2010	PROFESSOR
921	EDERSON WITCHEMICHEN	03/03/2010	MOTORISTA
973	JOAO VERBOSKI SOBRINHO	15/04/2010	PEDREIRO
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2009	ZELADOR (A)
863	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	03/08/2009	ASSISTENTE SOCIAL
880	ALICE NIEDZIELA BLOCKI	05/11/2009	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2009	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
876	ANA CANDIDA SCHIER MARTINS LOPES	05/11/2009	FONOAUDIOLOGA
903	DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI	13/01/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
902	DANIEL ZUBA	13/01/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
904	ROBERTO SOBIERANSKI	13/01/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	13/01/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
906	JANETE SVIDZINSKI NIEDZIELA	01/02/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI ZVIR	01/02/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
909	ALFREDO GEMBARSKI	01/02/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01/02/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2010	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
913	JAIR CORNELO	01/03/2010	PEDREIRO
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2010	PEDREIRO
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	03/03/2010	MOTORISTA
937	SILVIO KARPINSKI	11/03/2010	MOTORISTA
943	ROBERTO GONÇALVES MARTINS	22/03/2010	MOTORISTA
946	CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	22/03/2010	MOTORISTA
944	GLACEU DE ALMEIDA CAMPOS	22/03/2010	MOTORISTA
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2010	MOTORISTA
975	EDSON JOSE DOROCINSKI	15/04/2010	MOTORISTA
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15/04/2010	MOTORISTA
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2010	MOTORISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 17 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8249D884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/13
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/13
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA SAUDE LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
OBJETO: SERVIÇO REFERENTE A EXAMES BIOQUIMICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 115.336,00 (cento e quinze mil trezentos e trinta e seis reais)
DATA: 18/06/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:846D450D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/13
CONTRATADO: CLINICA MEDICA RATUCHENEI LTDA
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Pessoa Jurídica de Clinica Geral ou Generalista
VALOR DA DESPESA: R$ 175.920,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
DATA: 18/06/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:886E55BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/13
CONTRATADO: CHRISTINA MUSIAL ME
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Pessoa Jurídica de Clinica Geral ou Generalista
VALOR DA DESPESA: R$ 359.760,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

DATA: 18/06/13 -

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6A056030

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/13
CONTRATADO: THIBERIO DE OLIVEIRA MOURA
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos Pessoa Jurídica de Clinica Geral ou Generalista
VALOR DA DESPESA: R$ 359.760,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 18/06/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:AAD35E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Piraquara.

CONTRATO Nº 36/2013 - Contratada: BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, vencedor do Lote 1 (único). Pelo valor (Global) de R$ 1.950.001,00 (Um milhão, novecentos e cinqüenta mil e um reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 18 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:B43D409A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 029/13 – **processo** 204/13 – **Objeto**: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Piraquara.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:

BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.746.948/0001-12, vencedor do Lote 1 (único). Pelo valor (Global) de R$ 1.950.001,00 (Um milhão, novecentos e cinqüenta mil e um reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 11 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:6B9098ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4071/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 43, § 1º, inciso III e Lei Municipal nº 1207/2012, de 21 dezembro de 2012, do Orçamento Geral e no uso das atribuições que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Piraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como também, ficam alteradas as metas financeiras do exercício de 2013, constantes do Plano Plurianual, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme abaixo especificado:

1100 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO URBANO
1101 – GABINETE DO SECRETARIO
1101.0618100272.340 – Funrebom

Reduzida	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
5172	3.3.90.39.00	515	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00
			T o t a l	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

1100 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO URBANO
1101 – GABINETE DO SECRETARIO
1101.0618100272.340 – Funrebom

Reduzida	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
5171	3.3.90.30.00	515	Material de Consumo	R$ 15.000,00
			T o t a l	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 13 de junho de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5FFEFB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.069/2013

REGULAMENTA OS RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, DEFINE AS ASSINATURAS PARA CONSTAR NESTAS CONTAS E QUAIS PODERES SÃO INERENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Este decreto regulamenta os responsáveis pelas movimentações das contas da Prefeitura, inscrita sob o CNPJ: 76.105.675/0001-67, Fundo Municipal de Saúde inscrita sob o CNPJ: 09.468.040/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita sob o CNPJ: 15.264.171/0001-03, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, inscrita sob o CNPJ: 17.916.903/0001-10, junto às Instituições Bancárias e de Crédito, define as assinaturas para constar nessas contas e quais poderes são inerentes.

Art. 2º - Os responsáveis pela movimentação das contas bancárias a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, junto aos Bancos, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e Banco Bradesco, serão os Sr. Florisval Maier de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças e o Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os responsáveis definidos no Artigo anterior ficarão responsáveis pelas assinaturas nos cartões de assinaturas das contas existentes e que venham a ser abertas junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e Banco Bradesco para qualquer finalidade, bem como os mesmos serão responsáveis pela movimentação das contas, a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, de forma eletrônica, ou seja, através do sistema internet Banking, portanto poderão retirar senha, também pelos sistemas de pagamentos eletrônicos disponibilizados pelo Banco e pela emissão de cheques.

Art. 3o - Os responsáveis definidos no Artigo 2° deste Decreto poderão requerer, solicitar, retirar, entregar, retificar, anuir, declarar, e assinar tudo que preciso for, em especial realizar qualquer contrato junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e Banco Bradesco.

Parágrafo único – Poderão também dar e receber qualquer garantia em contrato de qualquer natureza, assumir, outorgar e exigir cumprimento de compromissos e obrigações, dar quitação, emitir comprovantes, abrir, movimentar e encerrar contas, cadastrar, alterar, atualizar e desbloquear senhas, fazer depósitos, saques, pagamentos e retiradas de contas corrente ou poupança, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico para terceiros, autorizar débitos, investimentos e aplicações, inclusive débitos relativos a operações, solicitar e retirar extratos e saldos de contas correntes e de poupança, investimento e operações de crédito, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos estaduais e federais, efetuarem resgate de aplicações financeiras, solicitar e retirar cartões de débito e de crédito, movimentar e utilizar créditos abertos, na forma e condições, liberar arquivos de pagamentos, solicitar e retirar talonários de cheques, assinar, emitir avalizar, descontar, endossar, cancelar, baixar, receber e dar quitação de cheques.

Art. 4o. - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 3919/2013.

Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em dezoito de junho de dois mil e treze.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EC2E770A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA ZERO RESÍDUOS S/A – PROTOCOLO 223/2013 – CONVITE 010/2013.

Aos dezoitos dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dez horas, reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2013 integrada pelos servidores: Neli Aparecida Hildebrant Kreitlow - Presidente; Cristiana Maria Piaceny Santos – Secretária e Ney José de Britto - membro, com o objetivo de julgar recurso apresentado pela Empresa Zero Resíduos, o qual passamos a relatar. **A empresa** Zero Resíduos S/A, protocolou recurso em 15 de maio de 2013, face a sua inabilitação, por desatender os requisitos do Edital no que se refere a sua Capacidade Técnica, nos seguintes dizeres: *"Na seqüência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes identificados como "DOCUMENTAÇÃO" onde constatou-se que a empresa* ***Zero Resíduos*** *apresentou o item* ***3.3.3.2 Licença Operacional expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná*** *com data vencida, estando portanto, inabilitada para o certame. Diante do exposto, fica interrompida a sessão e abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos, após, mais 05 (cinco) dias para contrarrazões, contados a partir do dia imediatamente posterior ao término do prazo para recursos.".* **Irresignada** a licitante Zero Resíduos S/A, protocolou recurso, que em essência versa sobre o seguinte: Que o *recurso é tempestivo, que teria apresentado a documentação exigida, porém com data vencida em 13/03/2013; que sua parceira comercial SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA, tem aptidão e licenciamento ambiental legal para destinação final de resíduos de serviços de saúde na cidade de Curitiba/PR e que em Curitiba não é o IAP que emite tal certidão, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Afirma ainda que teria juntado a documentação de habilitação a à licença sanitária e o alvará municipal e a licença de operação da empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA. Ao final requer que o recurso seja julgado procedente, para o fim de reformar a decisão de inabilitação e considerar a empresa licitante Zero resíduos S/A habilitada para a fase das propostas.* **Decorridos** os prazos para apresentar contrarrazões, mesmo ciente do prazo e comunicada via *email* as razões de recursos, a empresa Spielmann & Spielmann deixou o mesmo transcorrer em branco (vencido em 22 de maio de 2013) e portanto, sem nenhuma manifestação. Dada, que a questão envolvia uma análise jurídica mais aprofundada, em 23 de maio solicitou **parecer jurídico,** para embasar eventual reconsideração ou encaminhamento a autoridade superior para decisão, ficando os prazos para esta análise suspensos até o retorno do Parecer Jurídico. Ocorre, que face ao acumulo involuntário de serviços e devido ser o único advogado do município, concursado para vinte horas, o expediente retornou a esta Comissão de Licitação em quatorze de junho de dois mil e treze. **Passamos** a análise de recurso. Conforme relatou a Advocacia Municipal, a recorrente não poderia ter sido inabilitada pelo item 3.3.3.2 do Edital, tendo em vista que neste sentido apresentou de forma correta a documentação. De fato, assiste razão ao douto Advogado do Município, pois, pois em análise ao item em referência houve equívoco desta Comissão pois a Licença Operacional encontra-se dentro do prazo de validade e por esse motivo, não era o caso de inabilitar para o certame a empresa Zero resíduos S/A. Todavia conforme consta do registro de ata que a certidão estava vencida, de fato esta certidão era a da **Autorização Ambiental**, fls 163 deste caderno processual de licitação, tendo a empresa descumprido o item **3.3.3.3** do referido Edital, que assim menciona: item **3.3.3.3 - Autorização Ambiental Operacional em nome da proponente, relativa ao objeto da licitação, expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná,** e não o item 3.3.3.2. Assim, depois da análise do recurso e com a orientação jurídica e tendo em vista que o ato em si não gerou direito adquirido a nenhuma das empresas licitantes, e que a irregularidade material apresentada na ata do dia oito de maio de dois mil e treze é passível de correção, posto que o Processo Licitatório Convite 010/2013, ainda está em trâmite nesta Comissão, por UNANIMIDADE de seus membros **RESOLVE,** manter INABILITADA a empresa Zero Resíduos S/A, por desatenção ao item 3.3.3.3 do Edital Convite 010/2013, que assim está descrito: **3.3.3.3 - Autorização Ambiental Operacional em nome da proponente, relativa ao objeto da licitação, expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.** A empresa apresentou a referida

documentação, porém como está vencida em treze de março de dois mil e treze, não se presta a comprovação do item. Conforme orientação jurídica, devolvemos o prazo para apresentar recurso, para que se manifeste especificamente sobre este item, pelo prazo de **2 (dois)** dias úteis a contar da ciência do ato, ao teor do art. 109, § 6º, que prevê que nos casos de Licitação, modalidade convite o prazo para recursos é de 2 (dois) dias úteis, observando desde já que os autos encontram-se franqueados a consulta. **Delibera** ainda esta Comissão, que a outra empresa participante Spielmann & Spielmann seja comunicada desta decisão, para em querendo, exercer seu direito de impugnar as razões eventualmente apresentadas pela Zero Resíduos S/A, no prazo de 2 (dois) dias a contar do término do prazo recursal da empresa inabilitada.

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Comissão – Presidente

CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS
Secretário:

NEY JOSÉ DE BRITTO
Membro

Com ciência via fax ou e-mail às empresas: Zero Resíduos S/A e Spielmann & Spielmann Ltda

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:F89A6185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2013
Pregão Presencial nº 013/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **AJ VALESE PEREIRA – MEDICAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, n° 730, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 73.318.693/0001-39, neste ato representada por seu procurador **ELBER ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 539.447.049-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº. 3.577.888-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, n° 730, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento de forma fracionada de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, conforme relação de itens a seguir:

LOTE 03						
ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	AAS INF 100 MG 1 CPR	40000	CPR	0,02	IMEC	800,00
2	DEXAMETASONA 10 GR	500	BGS	1,35	SOBRAL	675,00
3	DEXAMETASONA 4 MG 1 AMP	500	AMP	1,73	NOVAFARMA	865,00
4	DEXAMETASONA 0,5MG 1 CPR	3000	CPR	0,33	ACHE	990,00
5	DEXAMETASONA 120 ML 1 FR S/CAR	500	FR	1,74	PRATTI	870,00
6	DICLOF SODICO 75 MG 3 ML 1 AMP	2000	AMP	0,97	UNIAO QUIM	1.940,00
7	DIPIRONA 10 ML GTS	2500	FCS	0,87	PRATTI	2.175,00
8	DIPIRONA SODICA 500 MG 1 CPR	15000	CPR	0,10	PRATTI	1.500,00
9	DIPIRONA SODICA 500 MG 2 ML 1 AMP	2000	AMP	0,57	UNIAO QUIM	1.140,00
10	HIDROCORTISONA 500 MG 1 FR / AMP	800	CXS	6,61	UNIAO QUIM	5.288,00
11	IBUPROFENO 50 MG 30 ML	2000	FCS	2,14	PRATTI	4.280,00
12	IBUPROFENO 600 MG 1 CPR	15000	CPR	0,11	PRATTI	1.650,00
13	NIMESULIDA 100 MG 1 CPR	30000	CPR	0,06	VITAPAN	1.800,00
14	NIMESULIDA 15 ML	2000	FCS	1,17	VITAPAN	2.340,00
15	PARACETAMOL 200 MG 10 ML	3000	FCS	0,78	SOBRAL	2.340,00
16	PARACETAMOL 500 MG 1 CPR	15000	CPR	0,08	SOBRAL	1.200,00
17	PREDNISOLONA 3 MG 100 ML	1000	FCS	5,18	PRATTI	5.180,00
18	PREDNISONA 20 MG 1 CPR	2000	CPR	0,16	PRATTI	320,00
19	PREDNISONA 5 MG 1 CPR	3000	CPR	0,07	PRATTI	210,00
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 35.563,00**
TOTAL DA ATA: R$ 35.563,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)						

Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I.

Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 35.563,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e tres reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/06/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/06/2014.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 013/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/06/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

ELBER ANTONIO PEREIRA
Procurador

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:29DC8A79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2013
Pregão Presencial nº 013/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um

lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Londrina, n° 4572, Zona II, CEP: 87.502-250, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 05.746.444/0001-94, neste ato representada por seu sócio-administrador **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 481.840.719-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº. 3.755.180-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Marialva, nº. 4.726, Zona III, CEP: 87.502-100, Umuarama, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento de forma fracionada de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, conforme relação de itens a seguir:

LOTE 04

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	500	AMP	ASCORBICO ACIDO 1000MG/ML 5 ML 1 AMP INJ	0,94	HYPERMARCA	470,00
2	3000	CPR	FOLICO ACIDO 5 MG 1 CPR	0,07	PRATTI	210,00
3	1000	FR	ALBENDAZOL 40 MG 10 ML 1 FR S/CAR	8,55	PRATTI	8.550,00
4	3000	CPR	ALBENDAZOL 400 MG 1 CPR	0,25	PRATTI	750,00
5	8000	CPR	COMPLEXO B 1 CPR	0,08	BELFAR	640,00
6	500	CXS	COMPLEXO B 100 ML XPE	3,02	BELFAR	1.510,00
7	300	FCS	COMPLEXO B 30 ML GOTAS	2,60	BELFAR	780,00
8	1000	CPR	IVERMECTINA 6 MG 1 CPR	0,75	VITAPAN	750,00
9	4000	CPR	LEVODOPA+BENSEZARIDA 200 MG 50 MG 1 CPR	2,42	ROCHE	9.680,00
10	5000	CPR	CARBIDOPA+LEVODOPA 25 MG 250 MG 1 CPR	0,84	HYPERMARCA	4.200,00
11	500	AMP	COMPLEXO B 2ML 1 AMP INJ	1,90	HYPOFARMA	950,00
12	800	FCS	SULFATO FERROSO 30 ML	1,88	PRATTI	1.504,00
13	2000	DRG	SULFATO FERROSO 1 DRG	0,07	PRATTI	140,00
14	800	CXS	CALCITRIOL+VITAMINA A 10 ML FR	2,67	ALTANA PHA	2.136,00
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 32.270,00**

LOTE 07

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	2000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG 1 CPR	0,48	PRATTI	960,00
2	30000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG 1 CPR	0,03	GEOLAB	900,00
3	4000	CAP	ISOFLAVONAS 1 CAP	0,88	VITAMED	3.520,00
4	500	CAP	ITRACONAZOL 100 MG 1 CAP	5,86	EMS/SIGMA	2.930,00
5	15000	CPR	METFORMINA 500 MG 1 CPR	0,11	PRATTI	1.650,00
6	15000	CPR	METFORMINA 850 MG 1 CPR	0,10	PRATTI	1.500,00
7	500	TBS	MICONAZOL 80 GR CREME	5,12	PRATTI	2.560,00
8	400	FCS	NISTATINA 50 ML	2,79	PRATTI	1.116,00
9	800	TBS	NISTATINA 50 GR VAGIN	6,88	PRATTI	5.504,00
10	50000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG 1 CAP	0,08	PRATTI	4.000,00
11	5000	CPR	RANITIDINA 150 MG 1 CPR	0,24	MEDQUIMICA	1.200,00
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 25.840,00**

LOTE 09

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	1000	CPR	ACICLOVIR 200 MG 1 CPR	0,13	PRATTI	130,00
2	1000	CPR	ALENDRONATO SODICO 70 MG 1 CPR REV	3,77	UNIAO QUIM	3.770,00
3	3000	CPR	ALOPURINOL 300 MG 1 CPR	0,22	PRATTI	660,00
4	10000	CPR	HIOSCINA COMPOSTA 20 MG 1 CPR	0,26	BELFAR	2.600,00
5	3000	CPR	HIOSCINA 10 MG 1 CPR	0,27	BELFAR	810,00
6	120	AMP	HIOSCINA 20MG 1ML 1 AMP GENER	1,70	UNIAO QUIM	204,00
7	1000	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 5 ML 1 AMP	1,76	UNIAO QUIM	1.760,00
8	5000	CPR	CINARIZINA 25MG 1 CPR	0,06	VITAPAN	300,00
9	5000	CPR	CINARIZINA 75 MG 1 CPR	0,22	GEOLAB	1.100,00
10	100	AMP	ISOXSUPRINA 5 MG 2 ML 1 AMP	11,40	APSEN	1.140,00
11	5000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MCG 1 CPR	0,22	MERCK	1.100,00
12	5000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MG 1 CPR	0,23	MERCK	1.150,00
13	5000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MCG 1 CPR	0,19	MERCK	950,00
14	500	FCS	PERMETRINA SHAMPOO 60 ML	4,91	HENFER	2.455,00
15	400	FR	SIMETICONA 75 MG 10 ML 1 FR	0,78	PRATTI	312,00
16	70	CXS	SORBITOL + SODIO 6,5 GR 7 UN BISN	3,71	EUROFARMA	259,70
17	6	CXS	SUPOSITORIO GLICERINA AD 24 SUP	11,35	PFIZER	68,10
18	6	CXS	SUPOSITORIO GLICERINA INF 24 SUP	20,20	PFIZER	121,20
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 18.890,00**

LOTE 10

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	10	CXS	TRANEXAMICO ACIDO 250 MG 12 CPR	2,66	EMS/SIGMA	26,60
2	1200	AMP	AGUA BI DEST 10 ML 1 AMP	0,15	ISOFARMA	180,00
3	100	AMP	ATROPINA 0,25 MG 1 ML 1 AMP	0,43	FARMACE	43,00
4	400	FCS	SOL FISIOL NASAL INFANTIL 30 ML 0,9%	4,33	MARIOL	1.732,00
5	100	AMP	PETIDINA 100 MG 2 ML 1 AMP GEN	2,69	UNIAO QUIM	269,00
6	20	FCS	TETRACAINA+FENILEFRINA 10 ML COLIR	7,64	ALLERGAN	152,80
7	100	AMP	DESLANOSIDEO 2 ML 1 AMP	1,87	UNIAO QUIM	187,00
8	100	AMP	ADRENALINA 1 ML 1 AMP INJ	0,94	HIPOLABOR	94,00
9	20	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG 5 ML 1 AMP	20,32	EUROFARMA	406,40
10	150	AMP	HEPARINA 5000 UI 5 ML 1 AMP	9,78	CRISTALIA	1.467,00
11	10	FCS	HIDROXIDO POTASSIO 40%	27,90	NEWPROV	279,00
12	10	CXS	LIDO+POLIM-B+NEOM 5 ML FR	9,77	ELOFAR	97,70
13	1200	CPR	PERMANG POTASSIO 100 MG 1 CPR	0,09	MARIOL	108,00
14	50	AMP	PRALIDOXIMA 200 MG 1 AMP /DIL	8,55	AVENTIS	427,50
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 5.470,00**

LOTE 11

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	80	SER	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML 1 SER 37%	3,01	MAQUIRA	240,80
2	2	UD	ADAPTADOR CONTRA ANGULO	3,78	FAVA	7,56
3	6	FCS	ADESIVO MAGIC BOND 2,1 4 ML	19,68	VIGODENT	118,08
4	50	CAP	AMALGAMA 1 PORCAO REGULAR 1 CAP	2,18	GS - 80	109,00
5	50	UN	AMALGAMA 2 PORCAO REGULAR 1 UN	2,54	GS - 80	127,00
6	10	CXS	LIDOCAINA C/VASO 1,8 ML 50 UN 2%	28,38	DENTSPLY	283,80
7	6	UNS	ANEST MEP C/V MEPIVALEM 50 CAR AD2%	51,08	DENTSPLY	306,48
8	20	CXS	ANEST PINA COLADA 12 GR GEL	9,36	DFL	187,20
9	1	VDS	CARIOSTATICO 10 ML 12%	23,98	MAQUIRA	23,98
10	4	VDS	CARIOSTATICO 5ML 30%	36,87	MAQUIRA	147,48
11	1	UNS	FOSFATO ZINCO 30 GR	10,22	VIGODENT	10,22
12	4	UNS	IONOM REST A2 AUTO KIT PO E LIQ	40,43	3M	161,72
13	1	UNS	IONOM VIDRO F 13 ML S	40,43	SS WHITE	40,43
14	2	UNS	HIDROX CALCIO HIDRO C/FOR	34,06	DENTSPLY	68,12
15	2	UNS	ENXAGUANTE BUCAL HORTELA 1500 ML	39,64	J E J	79,28
16	12	CXS	FIO SUT SEDA 4-0 AG 1,7 CM 24 UN	49,50	SHALON	594,00
17	8	UNS	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	7,38	MAQUIRA	59,04
18	1	FCS	FORMOCRESOL 10 ML	8,87	BIODINAMIC	8,87
19	1	UNS	IONOM VIDRO R VITROFIL PO	18,92	DFL	18,92
20	1	UNS	OLEO LUBR ALTA ROTACAO 100 ML	19,87	MAQUIRA	19,87
21	1	FCS	PARAMONOCLOROFENOL CANF 20 ML	8,75	BIODINAMIC	8,75
22	10	UNS	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90 GR TUTI	6,81	MAQUIRA	68,10
23	4	UNS	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GR	85,14	3M	340,56
24	4	UNS	RESINA A3 ESMALT Z250 4 GR	85,14	3M	340,56
25	3	UNS	RESINA A2 DENTINA LISS	21,19	FGM	63,57
26	1	UNS	RESINA A2 ESMALT Z250 4 GR	21,19	3M	21,19
27	3	UNS	RESINA A3 DENTINA LISS	21,19	FGM	63,57
28	2	UNS	RESINA B2 4 GR	21,19	CHARISMA	42,38

29	1	UNS	RESINA B2 ESMALT LLIS	21,19	FGM	21,19
30	1	UNS	RESINA FOTO HIBRIDA A2 4 GR LISS	46,35	FGM	46,35
31	9	UN	SELANTE FLUORSHILD MATIZ 2 GR 1 UN	35,95	DENTSPLY	323,55
32	1	FCS	HEMOSTOP SOLUCAO 10 ML	28,38	DENTSPLY	28,38
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 3.980,00**

LOTE 12

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	1	CXS	AGULHA DESC GENGIVAL 27G 100 UN LONGA	27,87	PROLIFE	27,87
2	4	CXS	AGULHA DESC GENGIVAL 30G 100 UN CURTA	23,78	PROLIFE	95,12
3	100	PCT	ALGODAO ROLETE 100 UN	1,95	SS WHITE	195,00
4	300	PCT	ALGODAO ROLETE 100 UN	2,23	SS WHITE	669,00
5	6	UNS	BROCA CARBIDE 1/2FG	12,82	KG	76,92
6	6	UNS	BROCA CARBIDE AR 2	9,10	KG	54,60
7	6	UNS	BROCA CARBIDE AR 245	7,90	KG	47,40
8	12	UNS	BROCA CARBIDE AR 329	11,87	KG	142,44
9	6	UNS	BROCA CARBIDE FG 330	6,76	KG	40,56
10	6	UNS	BROCA CARBIDE 0004 FG	5,48	KG	32,88
11	6	UNS	BROCA CARBIDE 0006 FG	9,66	KG	57,96
12	6	UNS	BROCA BAIXA ROT 1/2	7,14	KG	42,84
13	6	UNS	BROCA 1/4	7,16	KG	42,96
14	6	UNS	BROCA BAIXA ROT 2 C-A	7,18	KG	43,08
15	6	UNS	BROCA BAIXA ROT 4 C-A	5,58	KG	33,48
16	6	UNS	BROCA BAIXA ROTACAO 6 CARBI	3,31	KG	19,86
17	4	UNS	PONTA DIAMANT 3168F	5,58	FAVA	22,32
18	4	UNS	PONTA DIAMANT 3168FF	4,66	FAVA	18,64
19	6	UNS	PONTA DIAMANT 1010	5,21	FAVA	31,26
20	6	UNS	PONTA DIAMANT 1011	6,98	FAVA	41,88
21	6	UNS	PONTA DIAMANT 1012	7,05	KGS	42,30
22	6	UNS	PONTA DIAMANT 1013	4,10	MICRODONT	24,60
23	6	UNS	PONTA DIAMANT 1014	5,25	MICRODONT	31,50
24	6	UNS	PONTA DIAMANT 2200	2,15	MICRODONT	12,90
25	2	UNS	CANETA BAIXA ROT CONTRA ANGUL	18,09	KAVO	36,18
26	4	CXS	CUNHA MADEIRA COLORIDA 100 UN	72,06	TDV	288,24
27	80	UNS	ESCOVA ROBSON CA RETA PRETA	1,53	PREVEN	122,40
28	30	UNS	ESPELHO PLANO N3	3,73	FAVA	111,90
29	30	UNS	ESPELHO PLANO N5	3,73	FAVA	111,90
30	2	UNS	EXTIRPA NERVO 25	21,74	MICRODONT	43,48
31	1	UNS	FIO DENTAL 500 MTS POLIAM C/ARO	8,45	MED FIO	8,45
32	2	FCS	GLUTARALDEIDO 28DD 1000 ML 2%	13,82	RIOQUIMICA	27,64
33	1	UNS	HIDROX CALCIO PA 10 GR	5,67	BIODINAMIC	5,67
34	2	UNS	LIMA FLEXOFILE 45-80 25 MM SERIE	32,98	KERR	65,96
35	1	UNS	ALVEOLEX 10 GR	9,29	BIODINAMIC	9,29
36	2	KIT	IONOM VIDRO R PO E LIQ 10 GR 8 ML A2	27,68	DENTSCARE	55,36
37	2	KIT	EUGENOL KIT	9,29	KDENT	18,58
38	2	FCS	IODOFORMIO 10 GR PO	15,80	MAQUIRA	31,60
39	2	FCS	IODOFORMIO 10 GR PO	16,74	MAQUIRA	33,48
40	8	UNS	MATRIZ ACO 0,5 MM	2,09	INJECTA	16,72
41	8	UNS	MATRIZ ACO 0,07 MM	2,09	INJECTA	16,72
42	8	PCT	TIRA POLIEST 50 UN	57,35	MAQUIRA	458,80
43	15	CXS	MICRO BRUSH 100 UN	15,41	VIGODENT	231,15
44	10	CXS	MICRO BRUSH 100 UN	15,42	VIGODENT	154,20
45	20	CXS	MICRO BRUSH 100 UN	15,61	VIGODENT	312,20
46	1	CXS	MOLDEIRA DE CERA FLUOR 100 UN M	21,39	MAQUIRA	21,39
47	8	CXS	MOLDEIRA DE CERA FLUOR 100 UN G	17,00	MAQUIRA	136,00
48	10	UNS	OCULOS CIR C/ANTI-EMBAC INCOL	6,78	DANNY	67,80
49	2	UNS	PAPEL CARBONO 12 FOLHA	2,97	SS PLUS	5,94
50	10	UNS	PAPEL LENCOL 70 X 50 EXTRA	12,68	FLEXPELL	126,80
51	2	CXS	KIT PONTA ACAB POL RES 7 UN SORT	51,10	VIGODENT	102,20
52	110	UNS	SUGADOR COLORIDO 40 PCT TUTI	39,32	SS PLUS	4.325,20
53	4	UNS	TESOURA CIRUR FINA/ROMBA 15 CM CURVA	15,66	ABC	62,64
54	4	UNS	TIRA LIXA 02 MM 12 UM	9,11	MICRODONT	36,44
55	4	UNS	TIRA LIXA ACAB/POL/RES 4 MM 170 MM 150 UN ACO	8,56	INJECTA	34,24
56	8	CXS	TIRA POLIESTER 100 UN	3,91	KDENT	31,28
57	3	TBS	VASELINA 90 GR	5,03	RIOQUIMICA	15,09
58	1	UNS	FLUORNIZ	27,69	SS WHITE	27,69
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 9.000,00**

LOTE 13

ÍTEM	QUANTID	UN	PRINCÍPIO ATIVO	UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	30	TBS	AMIN+CLOR+VITA A +METIO 3,5 GR	9,81	ALLERGAN	294,30
2	1000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG 1 CPR	0,27	UNIAO QUIM	270,00
3	300	AMP	AMINOFILINA 10 ML 1 AMP	1,04	HYPOFARMA	312,00
4	100	AMP	AMIODARONA 150 MG 3 ML 1 AMP	5,31	HIPOLABOR	531,00
5	100	F/A	PENIC G POTASSI 5000 UI 1 F/A	2,67	NOVAFARMA	267,00
6	750	AMP	FOSF BET+ACET DE BETAME 3 MG 1 ML 1 AMP	2,32	UNIAO QUIM	1.740,00
7	800	CXS	CEFTRIAXONA IV 1 GR 1 F/A	2,47	UNIAO QUIM	1.976,00
8	1000	AMP	CETOPROFENO 100 MG 2 ML 1 AMP IM	2,36	UNIAO QUIM	2.360,00
9	500	F/A	CETOPROFENO 100 MG 1 F/A IV	4,75	UNIAO QUIM	2.375,00
10	100	AMP	ETILEFRINA 10 MG 1 ML 1 AMP	1,68	UNIAO QUIM	168,00
11	30	TBS	LIDOCAINA GEL 30 GR 2%	2,65	PHARLAB	79,50
12	300	AMP	TRAMADOL 100 MG 2 ML 1 AMP	1,52	UNIAO QUIM	456,00
13	100	AMP	DOPAMINA 50 MG 10 ML 1 AMP	1,70	UNIAO QUIM	170,00
14	400	AMP	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50 MG 1 ML 1 AMP	1,86	UNIAO QUIM	744,00
15	100	AMP	FENITOINA 250 MG 5 ML 1 AMP	0,76	UNIAO QUIM	76,00
16	120	AMP	FITOMENADIONA IM/SUBC 1 ML 1 AMP INJ	1,52	UNIAO QUIM	182,40
17	300	AMP	FUROSEMIDA 20 MG 1 AMP	0,42	SANTISA	126,00
18	12	UNS	NITROFURAZONA 400 GR	11,35	RIOQUIMICA	136,20
19	1000	CPR	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG 1 CPR	1,40	UNIAO QUIM	1.400,00
20	200	AMP	PROMETAZINA 25 MG 2 ML 1 AMP	3,31	SANVAL	662,00
21	400	AMP	RANITIDINA 25 MG 2 ML 1 AMP	1,10	FARMACE	440,00
22	200	AMP	GENTAMICINA 40 MG 1 ML 1 AMP	0,65	NOVAFARMA	130,00
23	200	AMP	GENTAMICINA 80 MG 2 ML 1 AMP	0,63	NOVAFARMA	126,00
24	100	AMP	SULFATO MAGNESIO 10 ML 1 AMP 50%	0,85	ISOFARMA	85,00
25	12	FCS	TETRACAINA+FENILEFRINA 10 ML COLIR	7,80	ALLERGAN	93,60
					TOTAL DO LOTE:	**R$ 15.200,00**

TOTAL DA ATA: R$ 110.650,00 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I.

Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 110.650,00 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/06/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/06/2014.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 013/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/06/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Sócio-administrador

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:4366D9DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2013
Pregão Presencial nº 013/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Irmãos Pereira, nº. 391, CEP: 87.300-010, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 07.127.606/0001-31, neste ato representada por seu sócio-administrador **ALMIR MARCO AURÉLIO VIEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 390.719.449-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº. 2.123.422-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Edmundo Mercer, nº. 620, Centro, CEP: 87.301-110, Campo Mourão, Estado do Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento de forma fracionada de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, conforme relação de itens a seguir:

LOTE 01

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID.	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 F/A UNIAO QUIM	50	F/A	19,74	987,00
2	DEXCLORFENIRAMINA 100ML 1 FR PRATTI	500	FR	1,65	825,00
3	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 1 CPR GERMED	2500	CPR	0,04	100,00
4	HIDROX ALUM+MAGNE 100 ML 1 UN MARIOL	2000	UN	2,51	5.020,00
5	LEVONO 0,15+ETINILEST 0 0,03 1 CPR UNIAO QUIM	4000	CPR	0,09	360,00
6	LORATADINA 1 MG 100 ML XPE UNIAO QUIM	1000	FCS	6,81	6.810,00
7	LORATADINA 10 MG 1 CPR GEOLAB	1000	CPR	0,10	100,00
8	NORETISTERONA 0,35 MG 1 CAP BIOLAB	2000	CAP	0,34	680,00
9	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1 AMP C/SER EUROFARMA	100	CXS	18,18	1.818,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 16.700,00**

LOTE 02

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMBROXOL 3 MG 100 ML NATULAB	1000	FCS	1,90	1.900,00
2	AMBROXOL 6 MG 100 ML NATULAB	1000	FCS	2,07	2.070,00
3	AMINOFILINA 100 MG 1 CPR HIPOLABOR	5000	CPR	0,06	300,00
4	AMIODARONA 200 MG 1 CPR GEOLAB	4000	CPR	0,27	1.080,00
5	ANLODIPINO 5 MG 1 CPR GEOLAB	30000	CPR	0,64	19.200,00
6	ATENOLOL 50 MG 1 CPR PRATTI	30000	CPR	0,04	1.200,00
7	BECLOMETASONA SPRAY 250 MCG 15 ML FARMALAB	50	FCS	59,80	2.990,00
8	BECLOMETASONA 50 MCG 200 DOS CHIESI	50	FCS	37,90	1.895,00
9	IPRATROPIO BROMETO 20ML 1 FR GTS PRATTI	300	FR	3,03	909,00
10	FENOTEROL 20 ML GOTAS PRATTI	300	FCS	3,03	909,00
11	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOS BIOSINTETI	300	CXS	17,11	5.133,00
12	CAPTOPRIL 25MG 1 CPR VITAPAN	30000	CPR	0,04	1.200,00
13	CARVEDILOL 12,5 MG 1 CPR BIOLAB	10000	CPR	0,99	9.900,00
14	CARVEDILOL 3,125 MG 1 CPR BIOLAB	10000	CPR	0,99	9.900,00
15	CARVEDILOL 6,25 MG 1 CPR BIOLAB	10000	CPR	0,99	9.900,00
16	DIGOXINA 0,25 MG 1 CPR VITAPAN	5000	CPR	0,06	300,00
17	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG 1 CPR SBL EMS/SIGMA	100	CPR	0,15	15,00
18	ENALAPRIL 10MG 1 CPR CIMED	30000	CPR	0,09	2.700,00
19	ENALAPRIL 20 MG 1 CPR CIMED	30000	CPR	0,10	3.000,00
20	ESPIRONOLACTONA 25MG 1 CPR EUROFARMA	7000	CPR	0,31	2.170,00
21	FUROSEMIDA 40 MG 1 CPR PRATTI	15000	CPR	0,07	1.050,00
22	GUACOPLEX 120 ML VITAMED	500	FCS	3,79	1.895,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 CPR PRATTI	20000	CPR	0,05	1.000,00
24	LOSARTANA 50 MG 1 CPR PRATTI	30000	CPR	0,09	2.700,00
25	METILDOPA 250MG 1 CPR TKS	15000	CPR	0,19	2.850,00
26	METILDOPA 500MG 1 CPR LABORIS	20000	CPR	0,46	9.200,00
27	NIFEDIPINA 10MG 1 CPR GEOLAB	15000	CPR	0,07	1.050,00
28	NIFEDIPINA 10 MG 1 CAP GEL BAYER	360	CAP	0,30	108,00
29	NIFEDIPINA 20 MG 1 CPR GEOLAB	20000	CPR	0,08	1.600,00
30	NIMODIPINA 0,2 MG 50 ML APSEN	50	FCS	1,04	52,00
31	PROPRANOLOL 40 MG 1 CPR PRATTI	30000	CPR	0,02	600,00
32	SALBUTAMOL 100 ML 1 FR XPE PRATTI	500	FR	4,75	2.375,00
33	SALBUTAMOL SPRAY 200DS GLAXO	150	FCS	15,66	2.349,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 103.500,00**

LOTE 05

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG 60 ML 1 FR PRATTI	800	FR	22,22	17.776,00
2	AMOXICILINA 250 MG 150 ML PRATTI	800	UNS	22,22	17.776,00
3	AMOXICILINA 500 MG 1 CAP PRATTI	10000	CAP	0,11	1.100,00
4	AZITROMICINA 600 MG 15 ML C/DIL PRATTI	2000	FCS	5,68	11.360,00
5	AZITROMICINA 500 MG 1 CPR PRATTI	2500	CPR	0,62	1.550,00
6	PENIC BENZATINA 1200 UI 1 F/A NOVAFARMA	1500	F/A	1,44	2.160,00
7	PENIC BENZATINA 600 UI 1 F/A NOVAFARMA	1000	F/A	1,32	1.320,00
8	CEFALEXINA 500 MG 1 DRG GEN A B L	8000	DRG	0,26	2.080,00
9	CEFALEXINA 250 MG 60 ML HIPOLABOR	500	FCS	2,74	1.370,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG 1 CPR PRATTI	8000	CPR	0,23	1.840,00
11	GENTAMICINA COLIRIO 5 ML 0,5% ALLERGAN	100	FCS	6,74	674,00
12	METRONIDAZOL 50 GR CR VA PRATTI	1000	TBS	0,09	90,00
13	METRONIDAZOL 100 ML 1 UN PRATTI	300	UN	4,74	1.422,00
14	METRONIDAZOL 250MG 1 CPR PRATTI	2000	CPR	0,09	180,00
15	NEOMICINA+BACITRAC 10 GR SOBRAL	1000	TBS	1,51	1.510,00
16	NITROFURANTOINA 100 MG 1 CAP MANTECORP	3000	CAP	0,33	990,00
17	SULFADIAZINA 1 CPR SOBRAL	1000	CPR	0,20	200,00
18	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR 1 BIS PRATTI	200	BIS	3,78	756,00
19	SULFA+TRIMET 400 MG 60 ML 1 FR ORAL PRATTI	800	FR	1,97	1.576,00
20	SULFA+TRIMET 400 MG 80 MG 1 CPR PRATTI	3000	CPR	0,09	270,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 66.000,00**

LOTE 06

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG 1 CPR GEN EUROFARMA	10000	CPR	0,27	2.700,00
2	BIPERIDENO 2 MG 1 CPR UNIAO QUIM	5000	CPR	0,34	1.700,00
3	CARBAMAZEPINA 200 MG 1 CPR UNIAO QUIM	20000	CPR	0,34	6.800,00
4	CARBONATO DE LITIO 300 MG 1 CPR HIPOLABOR	5000	CPR	0,22	1.100,00
5	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML UNIAO QUIM	100	FCS	5,50	550,00
6	CLONAZEPAM 2 MG 1 CPR UNIAO QUIM	10000	CPR	0,21	2.100,00
7	FLUOXETINA 20 MG 1 CAP UNIAO QUIM	15000	CAP	0,94	14.100,00
8	CLORPROMAZINA 100 MG 1 CPR UNIAO QUIM	6000	CPR	0,26	1.560,00
9	CLORPROMAZINA 25 MG 5 ML 1 AMP UNIAO QUIM	100	AMP	1,62	162,00
10	CLORPROMAZINA 25 MG 1 CPR REV AVENTIS	4000	CPR	0,22	880,00
11	DIAZEPAM 10 MG 1 CPR UNIAO QUIM	15000	CPR	0,09	1.350,00
12	DIAZEPAM 10 MG 2 ML 1 AMP GEN UNIAO QUIM	800	AMP	0,61	488,00
13	DIAZEPAM 5 MG 1 CPR UNIAO QUIM	15000	CPR	0,06	900,00
14	FENITOINA 100MG 1 CPR AVENTIS	8000	CPR	0,17	1.360,00
15	FENOBARBITAL 100 MG 1 CPR UNIAO QUIM	7000	CPR	0,23	1.610,00
16	FENOBARBITAL 20 ML 4% UNIAO QUIM	50	FCS	4,70	235,00
17	FENOBARBITAL 200 MG 1 AMP UNIAO QUIM	100	AMP	1,81	181,00
18	HALOPERIDOL 1 MG 1 CPR JANSSEN-CI	1000	CPR	0,10	100,00

19	HALOPERIDOL 5 MG 1 ML 1 AMP UNIAO QUIM	200	AMP	2,75	550,00
20	HALOPERIDOL 5 MG 1 CPR UNIAO QUIM	4000	CPR	0,13	520,00
21	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG 1 DRG NOVARTIS	8000	DRG	0,19	1.520,00
22	LEVOMEPROMAZINA 25 MG 1 CPR CRISTALIA	1200	CPR	0,22	264,00
23	LEVOMEPROMAZINA GTS 20 ML 4 % CRISTALIA	10	FCS	6,70	67,00
24	MIDAZOLAM 15 MG 1 CPR UNIAO QUIM	90	CPR	0,40	36,00
25	NALOXONA 0,4 MG 1 ML 1 AMP CRISTALIA	50	AMP	10,14	507,00
26	MORFINA 10 MG 1 ML 1 AMP CRISTALIA	500	AMP	0,94	470,00
27	MORFINA 30 MG 1 CPR CRISTALIA	500	CPR	1,80	900,00
28	TIORIDAZINA 100 MG 1 CPR UNIAO QUIM	4000	CPR	1,30	5.200,00
29	VALPROICO ACIDO 250 MG 1 CAP C1 BIOLAB	3000	CAP	0,63	1.890,00
30	VALPROATO SODIO 100 ML XPE UNIAO QUIM	500	VDS	4,08	2.040,00
31	VALPROICO ACIDO 500 MG 1 CPR BIOLAB	4000	CPR	0,79	3.160,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 55.000,00**

LOTE 08

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA DESTILADA 5 L CLEAN UP	20	LTS	7,55	151,00
2	BICARBONATO DE SODIO 10 ML 1 AMP 8,4% SAMTEC	100	AMP	0,83	83,00
3	CLOPIDOGREL 75 MG 1 CPR EUROFARMA	1500	CPR	0,10	150,00
4	BROMOPRIDA 10MG 1 CPR PRATTI	15000	CPR	0,13	1.950,00
5	BROMOPRIDA 20 ML MARIOL	800	FCS	7,66	6.128,00
6	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML 1 AMP GENER UNIAO QUIM	400	AMP	1,10	440,00
7	POTASSIO CLORETO 10 ML 1 AMP 19,1% SAMTEC	100	AMP	0,25	25,00
8	CLORETO DE SODIO 10ML 1 AMP 0,9% SAMTEC	1200	AMP	0,18	216,00
9	CLORETO DE SODIO 10 ML 1 AMP 20% SAMTEC	100	AMP	0,26	26,00
10	GLICOSE 10 ML 1 AMP 25% SAMTEC	100	AMP	0,22	22,00
11	GLICOSE 10 ML 1 AMP 50% SAMTEC	500	AMP	0,25	125,00
12	GLUCONATO CALCIO 10 ML 1 AMP 10% HIPOLABOR	100	AMP	1,51	151,00
13	LIDOCAINA S/ VASO 20 ML 1 FR 2% UNIAO QUIM	80	FR	3,30	264,00
14	METOCLOPRAMIDA 10 MG 1 CPR HIPOLABOR	10000	CPR	0,13	1.300,00
15	METOCLOPRAMIDA 20 MG 2 ML 1 AMP FARMACE	1200	AMP	0,37	444,00
16	METOCLOPRAMIDA 10 ML MARIOL	1000	FCS	1,14	1.140,00
17	REIDRATANTE ORAL 27,9 GR 1 ENV PRATTI	2000	ENV	0,62	1.240,00
18	SINVASTATINA 20 MG 1 CPR GLOBO	15000	CPR	0,28	4.200,00
19	SINVASTATINA 40 MG 1 CPR SANVAL	15000	CPR	0,43	6.450,00
20	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 1000 ML HALEX ISTA	2000	BOL	4,73	9.460,00
21	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 250 ML HALEX ISTA	3000	FCS	2,02	6.060,00
22	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 500 ML HALEX ISTA	3000	FCS	2,25	6.750,00
23	SOL GLICOSE SIST FECHADO 1000 ML HALEX ISTA	1000	FCS	4,82	4.820,00
24	SOL GLICOSE SIST FECHADO 250 ML HALEX ISTA	3000	FCS	2,65	7.950,00
25	SOL GLICOSE SIST FECHADO 500 ML HALEX ISTA	2500	FCS	3,03	7.575,00
26	SOL RINGER LACT SIST FECH 500 ML HALEX ISTA	2000	FCS	4,36	8.720,00
27	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 125 ML SANOBIOL	1000	BOL	1,86	1.860,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 77.700,00**

LOTE 15

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 C/BAL RUSCH	5	UNS	11,56	57,80
2	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	3,92	19,60
3	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	12,72	63,60
4	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	3,92	19,60
5	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	5,87	29,35
6	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	5,09	25,45
7	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	5,38	26,90
8	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	3,91	19,55
9	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BAL SOLIDOR	5	UNS	3,91	19,55
10	CATETER INTRAVENOSO N16 SOLIDOR	800	UNS	1,14	912,00
11	CATETER INTRAVENOSO N18 SOLIDOR	800	UNS	1,14	912,00
12	CATETER INTRAVENOSO N20 SOLIDOR	1000	UNS	1,14	1.140,00
13	CATETER INTRAVENOSO N22 SOLIDOR	2000	UNS	1,14	2.280,00
14	CATETER INTRAVENOSO N24 SOLIDOR	2000	UNS	1,14	2.280,00
15	CATETER NASAL TIPO OCULOS MEDSONDA	1000	UNS	1,01	1.010,00
16	COLETOR SIST FECHADO MEDSONDA	150	UNS	5,40	810,00
17	EQUIPO 2 VIAS S/CLAMP BIOSANI	1500	UNS	1,03	1.545,00
18	EQUIPO P/ SORO MACRO BIOSANI	5000	UNS	0,96	4.800,00
19	EQUIPO P/ INFUSAO SANGUE 1 UN EMBRAMED	50	UNS	4,05	202,50
20	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300 ML BIOSANI	240	FCS	1,22	292,80
21	CONECTOR C/ LUER HEPARIN CAP KDL	300	UNS	0,94	282,00
22	SONDA ASP TRAQUEAL N 04 MEDSONDA	30	UNS	0,68	20,40
23	SONDA ASP TRAQUEAL N 06 MEDSONDA	30	UNS	0,68	20,40
24	SONDA ASP TRAQUEAL N 08 MEDSONDA	50	UNS	0,68	34,00
25	SONDA ASP TRAQUEAL N 10 MEDSONDA	400	UNS	0,69	276,00
26	SONDA ASP TRAQUEAL N 12 MEDSONDA	400	UNS	0,73	292,00
27	SONDA FOLEY 2 VIAS N08 SOLIDOR	10	UNS	2,92	29,20
28	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 SOLIDOR	10	UNS	3,75	37,50
29	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 SOLIDOR	10	PCS	3,29	32,90
30	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 SOLIDOR	40	PCS	3,29	131,60
31	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 SOLIDOR	80	UNS	3,29	263,20
32	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 SOLIDOR	60	PCS	3,14	188,40
33	SONDA NASO GASTRICA N 04 CURTA MEDSONDA	30	PCS	0,50	15,00
34	SONDA NASO GASTRICA N 06 LONGA MEDSONDA	20	UNS	0,77	15,40
35	SONDA NASO GASTRICA N 08 LONGA MEDSONDA	20	UNS	0,97	19,40
36	SONDA NASO GASTRICA N 12 CURTA MEDSONDA	150	UNS	0,77	115,50
37	SONDA NASO GASTRICA N 14 CURTA MEDSONDA	150	UNS	1,17	175,50
38	SONDA NASO GASTRICA N 16 LONGA MEDSONDA	150	UNS	1,03	154,50
39	SONDA NASO GASTRICA N 18 LONGA MEDSONDA	20	UNS	1,35	27,00
40	SONDA NASO GASTRICA N 20 LONGA MEDSONDA	20	CXS	1,47	29,40
41	SONDA URETRAL N 08 MEDSONDA	500	UNS	0,60	300,00
42	SONDA URETRAL N 14 MEDSONDA	500	UNS	0,69	345,00
43	SONDA URETRAL N 10 MEDSONDA	1000	UNS	0,65	650,00
44	SONDA URETRAL N 12 MEDSONDA	500	UNS	0,66	330,00
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 20.250,00**

LOTE 16

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN ESTILO	150	PCT	3,62	543,00
2	ALGODAO HIDROFILO 500 GR NATHALYA	80	PCT	12,72	1.017,60
3	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM 12 UN POLAR FIX	50	PCT	5,16	258,00
4	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM 12 UN POLAR FIX	50	PCT	7,28	364,00
5	ATAD CREPE 10 CM X 1,20 MTS 13 F 12 UN POLAR FIX	600	PCT	4,63	2.778,00
6	ATAD CREPE 15 CM X 3 MTS 13 F 12 UN POLAR FIX	600	PCT	6,94	4.164,00
7	ATAD CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F 12 UN POLAR FIX	1000	PCT	9,25	9.250,00
8	BANDAGEM ANTI-SEPT ARATOP 1 UN ARATEC	1500	UN	0,05	75,00
9	BASTONETES 75 HS SIGMA FARM	50	CXS	2,15	107,50
10	COLETOR DE MAT PERF 13 L 1 UN CARTON BOX	500	UN	3,09	1.545,00
11	COLETOR DE MAT PERF 7 L 1 UN CARTON BOX	60	UN	2,99	179,40
12	COMPRESSA DE GAZE 75 X 75 CM 13 F 500 UN ALBUS MEDBLANC	2000	PCT	13,59	27.180,00
13	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS MISSNER	10	UNS	7,07	70,70
14	ESPECULO VAG GDE LUBR ADLIN	200	UNS	1,30	260,00
15	ESPECULO VAG MED LUBR ADLIN	800	UNS	1,30	1.040,00
16	ESPECULO VAG PEQ LUBR ADLIN	200	UNS	1,30	260,00
17	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS MISSNER	1000	UNS	2,93	2.930,00
18	TIRA REAG GLICEMIA FREE 50 UN UNS G-TECH	100	UNS	90,61	9.061,00
19	FRALDA DESC GERIAT ADULT 24 UN MED PRODESC	10	PCT	11,80	118,00
20	LUVA CIR 7,5 EST SAO ROQUE	300	UNS	1,43	429,00
21	LUVA CIR 8,0 EST SAO ROQUE	200	UNS	1,43	286,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN GDE MEDIX	400	CXS	23,39	9.356,00

23	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED MEDIX	600	CXS	23,39	14.034,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN PEQ MEDIX	300	CXS	23,39	7.017,00
25	LUVA PLASTICA ESTERIL 100 UN IND ADLIN	50	PCT	9,08	454,00
26	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN EX/P MEDIX	200	CXS	23,42	4.684,00
27	MASCARA DESC TRIPLA 50 UN LABOR IMPO	20	CXS	10,00	200,00
28	TALA DE PAPELAO 95 X 10 SOS SUL	10	UNS	3,10	31,00
29	TALA DE PAPELAO TAM M SOS SUL	10	UNS	3,10	31,00
30	TALA DE PAPELAO 45 X 20 SOS SUL	10	UNS	3,10	31,00
31	PROTETOR OCULAR AD 1 UN 3M	20	UN	1,23	24,60
32	PROTETOR OCULAR INF 1 UN 3M	20	UN	1,53	30,60
33	TOUCA SANFONADA 100 UN MEDIPLUS	20	PCT	14,53	290,60
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 98.100,00**

LOTE 17

ÍTEM	PRINCÍPIO ATIVO	QUANTID	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA OXIG 10 VOL 1000 ML RIOQUIMICA	5	LTS	5,63	28,15
2	ALCOOL 70 1000 ML TUPI	800	FCS	3,72	2.976,00
3	ALCOOL GLICERINADO 1000 ML RIOQUIMICA	48	LTS	10,33	495,84
4	ALCOOL GEL 5000 ML 70% RICIE	20	GAL	33,80	676,00
5	ALMOTOLIA PLAST BICO RETO 250 ML BRANC J PROLAB	50	FCS	2,82	141,00
6	ALMOTOLIA PLAST BICO RETO 250 ML ESCUR J PROLAB	50	FCS	2,82	141,00
7	ACCU-CHEK PERFORMA KIT COMPL ROCHE	10	KIT	154,94	1.549,40
8	APARELHO PRESSAO INF METAL BIC	5	UNS	73,24	366,20
9	APARELHO PRESSAO ADULT METAL SOLIDOR	10	UNS	73,24	732,40
10	ESFIGNOMANOMETRO P/OBESO MISSOURI	5	UNS	73,25	366,25
11	BENZINA RETIFICADA 1000 ML QUIMIDROL	2	FCS	31,93	63,86
12	CABO ALUM C/ ROSCA MINI 120 CM MOP TTS	10	UNS	32,90	329,00
13	DESENCROSTANTE PO 1 KG RIOQUIMICA	15	UNS	20,68	310,20
14	DESENCROSTANTE ENZIM 500 ML H W	20	FCS	30,08	601,60
15	ELETRODO P/ ECG AD 1 UN SOFT HAL	3000	UN	0,53	1.590,00
16	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MTS MISSNER	20	UNS	3,32	66,40
17	GEL P/ ELETROCARDIOG 1000 GR HAL	10	FCS	8,47	84,70
18	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 12% GENERAL CH	50	GAL	26,35	1.317,50
19	HIPOCLORITO DE SODIO 1000 ML RICIE	150	LTS	3,77	565,50
20	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML GENERAL CH	50	GAL	9,58	479,00
21	MICRO NEBULIZADOR AD COMPL NS	50	UNS	14,09	704,50
22	PAPAGAIO PLAST C/TAMPA 1250 ML CELLPLUS	10	UNS	7,51	75,10
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100 MTS CLEAN UP	20	UNS	152,35	3.047,00
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X 100 MTS CLEAN UP	30	UNS	122,15	3.664,50
25	PVPI DEGERMANTE 1000 ML RIOQUIMICA	60	LTS	17,97	1.078,20
26	PVPI TOPICO 1000 ML RIOQUIMICA	30	LTS	18,25	547,50
27	REFIL MOP CABEBELEIRA TTS	10	UNS	28,17	281,70
28	SABONETE CREMOSO RIOMAX 800 ML RIOQUIMICA	10	FCS	35,68	356,80
29	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L 100 UN TEKPLAST	150	PCT	22,55	3.382,50
30	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 L 100 UN TEKPLAST	150	PCT	18,80	2.820,00
31	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 L 100 UN TEKPLAST	150	PCT	18,80	2.820,00
32	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 L 100 UN TEKPLAST	150	PCT	20,68	3.102,00
33	SUPORTE P/COLETOR 7 L DESCARPACK	5	UNS	28,16	140,80
34	TALCO NEUTRO 1 KG QUIMIDROL	4	UNS	8,72	34,88
35	TERMOMETRO TERMO-HIGRO DIGIT J PROLAB	10	UNS	79,84	798,40
36	TERMOMETRO CLINIC DIGITAL BRANC INCOTERM	30	UNS	17,85	535,50
37	TERMOMETRO MAX/MIN DIG J PROLAB	10	UNS	70,95	709,50
38	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN 1 UN TEST SIEGER	300	UN	10,40	3.120,00
39	GEL P/ ULTRA-SOM 5000 GR ADLIN	2	UN	27,24	54,48
40	VASELINA LIQUIDA 1000 ML RICIE	6	LTS	24,44	146,64
				TOTAL DO LOTE:	**R$ 40.300,00**

TOTAL DA ATA: R$ 477.550,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I.

Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 477.550,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/06/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/06/2014.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 013/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/06/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

ALMIR MARCO AURÉLIO VIEIRA
Sócio-administrador

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:8A7F7066

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2013
Pregão Presencial nº 013/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Maurício Cardoso, n° 706, Centro, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n° 09.200.303/0001-22, neste ato representada por seu sócio-administrador **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº. 010.448.960-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº. 4092420878 SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Anchieta, n° 204, CEP: 99.700-000, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 meses, para fornecimento de forma fracionada de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, conforme relação de itens a seguir:

LOTE 014						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SOLIDOR	10.000,00	UN	0,07	700,00
0002	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0	SOLIDOR	20.000,00	UN	0,07	1.400,00
0003	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	SOLIDOR	15.000,00	UN	0,07	1.050,00
0004	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 100 UN	SOLIDOR	20,00	CX	8,00	160,00
0005	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 100 UN	SOLIDOR	20,00	CX	7,00	140,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SOLIDOR	10.000,00	UN	0,13	1.300,00
0007	COMADRE DE PLASTICO	CELLPUS	10,00	UN	17,90	179,00
0008	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA 3/8 COM 24 ENVELOPES	PROCARE	10,00	CX	35,00	350,00
0009	FIO SUT CAT SIMPL 2-0 AG 3 CM 24 UN	SHALON	10,00	CX	85,50	855,00
0010	FIO SUT NYLON PRET 2-0 AG 2 CM 24 UN	PROCARE	5,00	CX	32,50	162,50
0011	FIO SUT NYLON PRET 3-0 AG 2 CM 24 UN	PROCARE	20,00	CX	32,57	651,40
0012	FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 2 CM 24 UN	PROCARE	20,00	CX	32,59	651,80
0013	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50 MTS COM 54 ROLOS	MISSNER	15,00	CX	1,88	28,20
0014	SCALP 21	LAMEDID	1.500,00	UN	0,15	225,00
0015	SCALP 23	LAMEDID	5.000,00	UN	0,15	750,00
0016	SCALP 25	LAMEDID	2.000,00	UN	0,20	400,00
0017	SCALP 27	LAMEDID	1.000,00	UN	0,24	240,00
0018	SER INSU 13 X 4,5 SLIP 1 ML C/AG	SOLIDOR	8.000,00	UN	0,23	1.840,00
0019	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG	SOLIDOR	1.000,00	UN	0,36	360,00
0020	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/AG	SOLIDOR	1.000,00	UN	0,36	360,00
0021	SERINGA DESCARTAVEL INSU 1 ML S/AG	SOLIDOR	5.000,00	UN	0,18	900,00
0022	SERINGA DESCARTAVEL SLIP 10 ML S/AG	PROCARE	12.000,00	UN	0,35	4.200,00
0023	SERINGA DESCARTAVEL SLIP 3 ML S/AG	PROCARE	10.000,00	UN	0,17	1.700,00
0024	SERINGA DESCARTAVEL SLIP20ML S/AG	PROCARE	5.400,00	UN	0,48	2.592,00
0025	SERINGA DESCARTRAVEL SLIP 5 ML S/AG	PROCARE	10.000,00	UN	0,18	1.800,00
					VALOR DO LOTE:	R$ 22.994,90
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.994,90 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Os endereços para entrega serão: Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I.

Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 22.994,90 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/06/2013, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 17/06/2014.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 013/2013,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/06/2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR
Sócio-administrador

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:51259817

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2013

Data: 18/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei Municipal nº 969/2013 que extingue cargos de provimento em comissão e respectivas vagas especificados no anexo I da Lei 542/93.

RESOLVE

Art.1° Revogar a nomeação de **NELI MARA SCHUHLI MARTINS**, matrícula n° 1292, para o Cargo de Provimento em Comissão de "Coordenador de Equipes – referência 10 a partir de 18 de junho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 059/2011.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:A0212354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Entidade UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.257.814/0001-22, mediante escritura pública, dos seguintes lotes de terras, suas medidas e respectivas matrículas junto ao Registro Imobiliário da Comarca de Porecatu: **Lote nº 01-REM** com 278,87m², Matricula nº 11.683; **Lote nº 02** com 157,61m², Matrícula nº 11684; **Lote nº 03** com 157,45m², Matricula nº 11.685; **Lote nº 04** com 175,69m², Matricula nº 11.686; **Lote nº 05** com 150,61m² , Matricula nº 11.687; **Lote nº 06** com 150,62m², Matricula nº 11.688; **Lote nº 07** com 145,80m², Matricula nº 11.689; **Lote nº 08** com 136,69m², Matricula nº11.690; **Lote nº 09** com 145,81m², Matricula nº 11.691; **Lote nº 10** com 154,93m², Matricula nº 11.692; **Lote nº 11** com 164,04m², Matricula nº 11.693; **Lote nº 17** com 154,93m², Matricula nº 11.699; **Lote nº 18** com

145,81m², Matricula nº 11.700; **Lote nº 19** com 136,69m², Matricula nº 11.701; **Lote nº 20** com 127,57m², Matricula nº 11.702; **Lote nº 21** com 133,89m², Matricula nº 11.703; **Lote nº 22** com 135,55m², Matricula nº 11.704 e **Lote nº 23** com 132,00m², Matricula nº 11.705.

Art. 2º O imóvel destinar-se-á à construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e destinados a beneficiar famílias de baixa renda.
§1º - Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, são de domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.
§2º - Ainda de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979, os lotes a serem demarcados na área doada, para fins de urbanização e implantação das contrações, poderão ter área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) cada.

Art. 3º Fica sendo obrigação do donatário:
I – Respeitar o previsto na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como o termo de anuê3ncia e compromisso firmado entre as partes;
II – Executar as obras previstas no §6º, do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como o termo de anuência e compromisso firmado entre as partes;
III - Firma convênio com a Cohapar para atingir o objetivo de interesse social;
IV – Contratar empresa especializada na construção de residências nos moldes legais.

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da escritura de doação não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída no prazo de 02 (dois) anos a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 5º Uma vez consubstanciada a doação, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Conceder isenção à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR dos tributos municipais devidos, tais como Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre a área doada, ainda que posteriormente parcelada, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais, em face do relevante alcance social da obra resultante;
II – Conceder isenção do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratos ou conveniados, aos beneficiários titulares dos imóveis que forem construídos;
III – Conceder à UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR, seus contratados ou conveniados, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre operações relativas à construção de unidades habitacionais na área objeto desta Lei;
IV – Renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 6.766/79, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando ao seu maior aproveitamento, ressalvado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei;
V – Abrir rua de interligação entre o distrito e a rua do loteamento, e exclusivamente nesta rua executar obras de infraestrutura, sendo estas: galerias de águas pluviais, assentamento de pedras assimétricas e meio fio;
VI – Formalizar adicionalmente termos de parcerias com o donatário, seus contratados ou conveniados, mesmo que onerosos, com vistas a elaboração de projetos e ações destinadas à concretização dos objetivos colimados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de junho de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F9F4D5B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada:

WALTER MALDONADO - ME
74.095.548/0001-07
RUA SÃO PAULO, 141 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO PRADO FERREIRA/PR

Valor*: R$ 2.673,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa
2013	00410	03.002.04.122.0004.2010	4.4.90.52.00.00

Prado Ferreira, 19/06/2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:17F66941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2331/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 616.887,21 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	21.300,00
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	20.000,00
11	**Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**	
002	**Departamento de Municipalização**	
1030100072.040	**Administração do SUS**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
Fonte 303	**Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
Fonte 303	**Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	34.200,00
004	**Departamento de Assistência a Saúde**	
1030100071.067	**Ampliar as Instalações de Unidades Básicas de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	29.192,21
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	

Fonte 500	**Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-GM, de 2007**	250.050,00
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	12.285,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 500	**Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-GM, de 2007**	200.660,00
12	**Secretaria de Assistência Social**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
0824300086.011	**Serviço de Proteção Especial – Assistência a Criança e ao Adolescente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 781	**CONVÊNIO 051/2013/SEDS/CEAS/FEAS-PR/PAEFI**	16.200,00
Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 94.302,21 (noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:		
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.064	**Efetuar Melhorias no Parque Esportivo Municipal Maximiano Pfeffer**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	10.000,00
2781300111.063	**Construir Pólos Esportivos nos Bairros e Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	21.300,00
11	**Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**	
002	**Departamento de Municipalização**	
1030100072.040	**Administração do SUS**	
3.1.73.70.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
Fonte 303	**Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.73.70.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
Fonte 303	**Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	34.200,00
004	**Departamento de Assistência a Saúde**	
1030200071.038	**Ampliar as Instalações de Unidades Básicas de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	25.802,21

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 466.910,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 55.675,00 (cinqüenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AA9F944F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2328/2013

SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 1967/2009 E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Poder Legislativo, a gratificação pelo exercício de função de que trata o artigo 63, Inciso XVIII e o artigo 120, Inciso I da Lei Municipal nº 1318/2002 será concedida exclusivamente ao servidor público municipal efetivo a quem seja atribuído encargo ou serviço que exceda as atribuições da categoria ou cargo público definidas em lei.

Art. 2º - A gratificação pelo exercício de função não se incorpora ao vencimento do servidor para quaisquer fins, e sua concessão, manutenção ou revogação é condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º - A gratificação pelo exercício de função será atribuída através de ato do Chefe do Poder Legislativo, para as hipóteses tipificadas nesta Lei, as quais não poderão ser alteradas ou ter valor acrescido mediante ato infralegal.
Parágrafo único – Mantidas as funções gratificadas, inclusive quanto à quantidade de ocupações, o Chefe do Poder Legislativo poderá expedir atos regulamentando as funções e competências.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, a serem ocupadas por servidores estatutários:
I – Um pregoeiro e presidente da comissão de licitação, responsável por redigir os projetos básicos, termos de referência, editais e contratos relacionados aos pregões, licitações, dispensas e inexigibilidades da Câmara, por manter a guarda destes processos e conduzir as sessões, tomando as decisões cabíveis. Uma vaga.
II – Um Chefe do programa de saúde e segurança do trabalho, com a função de supervisionar a execução dos programas "PPRA, PC LTCAT" e outros relacionados à saúde e segurança do trabalho que vierem a ser impostos por lei. Coordena a implementação de tais atividades com as Diretorias da Câmara Municipal. No desempenho de tais competências poderá delegar funções executórias aos técnico-administrativos, fiscalizando o andamento dos trabalhos. Uma vaga.
III – Assessoria de informações contábeis a serem prestadas no âmbito da Lei 12.527/11, com a função de inserção, alteração e retiradas das informações contábeis da Câmara Municipal na página eletrônica do ente e de responder, com responsabilidade técnica e pessoal, requerimentos de informações contábeis realizados: a. por entidades de controle interno e externo; b. pelos cidadãos; c. pelo servidor designado na Lei Municipal n. 2059/12. Uma vaga.
IV – Assessoria de manutenção dos documentos históricos da Câmara Municipal. Uma vaga. O ocupante da função ficará responsável por:
a) executar a atividade de conservação, limpeza e restauro sobre os documentos históricos da Câmara Municipal.
b) buscar os documentos legislativos da história de Rio Negro e requerer aos demais setores públicos e da sociedade civil para que a Câmara Municipal exerça a guarda dos mesmos.
c) – notificar o setor de compras da Câmara Municipal acerca dos instrumentos e mobiliários necessários para a limpeza, conservação e restauro dos documentos históricos da Câmara.
V – Membro da Comissão de Licitação e da equipe de apoio do pregoeiro, com o encargo de responder em conjunto pelos documentos produzidos e substituir o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro nas suas ausências temporárias. Uma vaga.
§1º - O ocupante da função gratificada fará jus a um adicional sobre o salário base, conforme os seguintes parâmetros:
I - para a função mencionada no art. 4º, I, 80% do salário-base.
II - para as funções mencionadas no art. 4º, II, III, IV e V, 25% do salário-base.
§2º - O Presidente da Câmara Municipal, em decisão discricionária, observando as restrições fixadas nesta Lei, escolherá qual servidor estatutário exercerá qual função gratificada, sendo vedada a cumulação de funções no mesmo agente.
§3º - O Chefe do Poder Legislativo observará as seguintes restrições na designação das funções:
I – Para a função mencionada no art. 4º, II, somente poderão ser nomeados os servidores que possuírem bacharelado em Direito.
II – Para a função mencionada no art. 4º, III, somente poderão ser nomeados os servidores que possuírem bacharelado em Ciências Contábeis.
§4º - A função mencionada no art. 4º, IV, somente poderá ser exercida por servidor que receba o treinamento específico, fornecido pela Câmara Municipal.
I - O desempenho desta função ficará limitada às competências e técnicas obtidas no treinamento supracitado.
II – Se for nomeado servidor para a função que não possua o treinamento adequado, o exercício da função e recebimento da

gratificação ficará suspenso até a data da expedição do diploma do curso realizado.
III – Não haverá pagamento retroativo da função entre a data de nomeação e a data do diploma do curso.

Art. 5º - Acrescenta item ao Anexo IV da Lei nº 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGO	ATRIBUIÇÃO
...	...
ASSESSOR DE GABINETE CC-2	Assessora a Autoridade ao qual esteja vinculado, com o atendimento ao público em geral, que vierem ao Gabinete; atende as pessoas que desejarem falar com a Autoridade, encaminhando-as e orientando-as para solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiências; atende o encaminhamento aos órgãos competentes de acordo com o assunto, que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou a serviços da Câmara Municipal; organiza audiências da Autoridade, selecionando os pedidos, coletando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final; organiza a agenda de atividades e programas oficiais da Autoridade e tomar as providências necessárias para sua observância; acompanha nos órgãos municipais o andamento das providências determinadas pela Autoridade; faz registro relativo as audiências, visitas, conferências e reuniões que deve participar ou de interesse da Autoridade, coordenando as providências com elas relacionadas; programa solenidades que tornem necessário ao fiel cumprimento do programa; executar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE GABINETE CC-2 – LOTADO NA DIRETORIA ECONÔMICA-FINANCEIRA	Assessora a Autoridade ao qual esteja vinculado, com o atendimento ao público em geral, que vierem ao Gabinete; atende as pessoas que desejarem falar com a Autoridade, encaminhando-as e orientando-as para solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes audiências; atende o encaminhamento aos órgãos competentes de acordo com o assunto, que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou a serviços da Câmara Municipal; organiza audiências da Autoridade, selecionando os pedidos, coletando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final; organiza a agenda de atividades e programas oficiais da Autoridade e tomar as providências necessárias para sua observância; acompanha nos órgãos municipais o andamento das providências determinadas pela Autoridade; faz registro relativo as audiências, visitas, conferências e reuniões que deve participar ou de interesse da Autoridade, coordenando as providências com elas relacionadas; programa solenidades que tornem necessário ao fiel cumprimento do programa; executar outras tarefas correlatas; exerce o controle sobre o gasto de materiais de consumo e permanente; determina à comissão de licitação e pregoeiro que realizem as licitações, dispensas e inexigibilidades que se façam necessárias, inclusive encaminhando documentos e subsídios que julgue necessários; fiscaliza os contratos celebrados e os bens e serviços entregues por fornecedores externos; funciona como primeira autoridade recursal das decisões tomadas pela comissão de licitação e pregoeiro; funciona como elo de ligação entre o Diretor-Econômico Financeiro e o pregoeiro/presidente comissão de licitação, estabelece prioridades e adequações ao orçamento da Câmara. Controla as publicações na imprensa, site, mural interno e mural do TCE de todos os processos de contratação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:16AB1903

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.960.815,51 (um milhão, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

01	**Câmara Municipal**	
001	**Câmara Municipal**	
0103100012.001	**Processo Legislativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	40.000,00
02	**Gabinete do Prefeito**	
002	**Fundo de Reequipamento Bombeiros**	
0618200021.060	**Ampliar Unidade do Corpo de Bombeiros**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 515	**FUNREBOM**	145.828,70
05	**Secretaria Municipal de Administração**	
001	**Gabinete de Assessoramento**	
0412200021.027	**Ampliar Sistema de Monitoramento Eletrônico nas vias e logradouros Públicos**	
4.4.90.39.00	**Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	12.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	35.000,00
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	12.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	12.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação**	
002	**Depto. de Educ. Perman. e Profis.**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	90.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	7.300,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	58.258,12
1236100032.019	**Cota parte Salário Educação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	87.836,82
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	75.000,00
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**MDE/SEED/PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR**	33.061,88
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR**	929,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/PROG.MERENDA ESCOLAR**	20.707,43
003	**Depto. de Estrutura e Funcionamento**	
1236100032.022	**Fundeb 40 %**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	100.627,41
3.1.90.46.00	**Auxilio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	33.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	50.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	42.903,30
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 151	**FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR**	1.513,39
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/PROG.MERENDA ESCOLAR**	21.720,54
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/PROG.MERENDA ESCOLAR**	20.707,43

08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
001	Gabinete de Asses. e Gerenciamento	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	9.874,28
10	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	
002	Departamento de Agropecuária	
2060100062.036	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	8.000,00
004	Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	10.899,02
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	15.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. de Saúde	
002	Departamento de Municipalização	
1030100072.040	Administração do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 495	ATENÇÃO BÁSICA	32.960,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.014,64
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	45.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas e Locomoções	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	5.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	55.459,29
003	Depto. Técnico Apoio as Ações Saúde	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	5.000,00
004	Departamento de Assistência a Saúde	
1030200072.043	Assistência Médica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	110.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	266,15
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 320	SAÚDE/PAB INCENTIVO ESTADUAL AO PSF	23.587,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 332	Incentivo Estadual ao SAMU	12.500,00
1030200072.044	Assistência Odontológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	ATENÇÃO BÁSICA	148.018,52
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 320	SAÚDE/PAB INCENTIVO ESTADUAL AO PSF	5.000,00
12	Secretaria de Assistência Social	
003	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824300086.004	Serviço de Proteção Básica – Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 780	FNAS/MDS/BPC/BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	920,00
0824300086.011	Serviço de Proteção Especial – Assistência a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.620,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 781	CONVÊNIO 051/2013/SEDS/CEAS/FEAS-PR/PAEFI	766,40
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 781	CONVÊNIO 051/2013/SEDS/CEAS/FEAS-PR/PAEFI	15.433,60
005	Fundo Direitos Criança e do Adolescente	
0824300086.010	Manutenção do Fundo Direitos Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 775	CONVENIO 281/2013 PROGRAMA LIBERDADE CIDADA FIA/PR	8.625,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 775	CONVENIO 281/2013 PROGRAMA LIBERDADE CIDADA FIA/PR	52.095,00
13	Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	
002	Depto. de Urbanismo e Ser. Público	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	15.000,00
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	81.423,03
003	Departamento de Obras Publicas	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	50.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	70.000,00
005	Fundo Municipal de Transito	
1545100022.058	Fundo Municipal de Transito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	338,40
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	120,96
17	Secretaria Municipal de Fazenda	
002	Departamento Financeiro	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	37.000,00
003	Departamento de Arrecadação	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	14.500,00
004	Departamento de Contabilidade	
0412300022.015	Contabilidade Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	11.500,00
005	Departamento de Patrimônio	
0412200022.075	Controle Patrimonial	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 661.820,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
0103100012.001	Processo Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
002	Departamento Administrativo	
0412200022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	99.000,00
10	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	
002	Departamento de Agropecuária	
2060100062.036	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	8.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. de Saúde	
002	Departamento de Municipalização	
1030100072.040	Administração do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	110.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	51.500,00
004	Departamento de Assistência a Saúde	
1030200072.043	Assistência Médica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	73.200,00
1030200072.044	Assistência Odontológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	41.500,00
12	Secretaria de Assistência Social	
001	Gabinete de Assessoramento	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.620,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação	
002	Depto. de Urbanismo e Ser. Público	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	

Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	15.000,00
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	80.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas**	
1545100021.061	**Construir Ponte na Fazendinha divisa com a Lapa**	
4.4.40.42.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	70.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**	50.000,00

Art. 3º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 323.024,17 (trezentos e vinte e três mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 975.971,34 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º – Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.260, de 13 de julho de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, bem como da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2013.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4FA538C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR. 480, nº 795, Saída para Erechim, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Rua José Bonifácio, nº 652, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, portador do RG nº 50.511.329-66 e do CPF/MF nº 670.481.290-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
33	CPR	10.000	Imipramina,25mg	0,046	460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:41B0A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Cirúrgica Real Com. Hospitalar e Farmacêutica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Paulo, nº 130, na cidade de Lunardelli - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.880.586/0001-87, representada pelo Sr. **Wilson dos Santos Machado**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Rui Barbosa, nº 440, na cidade de Lunardelli – PR, portador do RG nº 1.429.002-8 e do CPF/MF nº 207.642.519-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
10	F/A	5.000	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	2,000	10.000,00
51	AMP	500	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,350	175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.175,00 (dez mil, cento e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente

ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:37684729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Dimaci - Material Cirurgico LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 82.520-610, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, representada pela Sra. **Carla Luiza Araújo Zago**, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente na Rua Tucum, nº 383, na cidade de Curitiba – PR, portador do RG nº 5.893.498-4 e do CPF/MF nº 021.302.219-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	CPR	400.000	Atenolol, 50mg	0,024	9.600,00
16	FR	1.000	Dimeticona, 75mg/mL, suspensão oral gotas - frasco com 10mL	0,479	479,00
18	AMP	500	Dobutamina, cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	1,808	904,00
23	F/A	500	Fentanila, sal citrado, 0,05mg/mL, solução injetável - frasco com 10mL	1,239	619,50
42	AMP	500	Norepinefrina, sal bitartarato, 2mg/mL, solução injetável - ampola com 4 mL	0,805	402,50
54	AMP	2.000	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL, solução injetável - Ampola com 2ml	0,068	136,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.141,00 (doze mil, cento e quarenta e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B32CB1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 62A, nº 419, Jardim América, na cidade de Rio Claro - SP, CEP nº 13.506-050, cadastrada no CNPJ/MF nº 67.729.178/0001-49, representada pela Sra. **Rafaeli Daiane Araújo da Silva**, brasileira, solteira, assistente de licitação, residente na Rua 12, nº 1.459, na cidade de Rio Claro – SP, portadora do RG nº 45.943.589-9 e do CPF /MF nº 391.004.378-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	AMP	1.000	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	1,700	1.700,00
6	FR	4.000	Butilbrometo de Escopolamina, 10mg/mL, solução oral gotas - frasco com 20mL	1,439	5.756,00
8	CPR	1.100.000	Captopril, 25mg	0,014	15.400,00
9	CPR	500.000	Carbamazepina, 200mg	0,080	40.000,00
13	AMP	3.000	Complexo B, solução injetável - Ampola com 2mL	0,470	1.410,00
17	FR	20.000	Dipirona, 500mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 10 mL	0,420	8.400,00
20	CPR	165.000	Enalapril Maleato, 10mg	0,031	5.115,00
21	CPR	700.000	Enalapril Maleato, 20mg	0,036	25.200,00
24	AMP	500	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,470	235,00
25	CPR	300.000	Furosemida, 40mg	0,018	5.400,00
26	CPR	800.000	Glibenclamida, 5mg	0,013	10.400,00
27	CPR	30.000	Gliclazida, 80mg	0,151	4.530,00
31	CPR	110.000	Hidroclorotiazida, 25mg	0,013	1.430,00
38	AMP	2.800	Medroxipregesterona Acetano, 150mg/ml, solução injetável - Ampola com 1mL	9,400	26.320,00
39	CPR	900.000	Metformina Cloridrato, 850mg	0,042	37.800,00
43	AMP	3.000	Norestisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg+5mg , solução injetável, ampola + seringa	5,500	16.500,00
45	AMP	6.000	Prometazina Cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,599	3.594,00
46	CPR	300.000	Propranolol, 40mg	0,011	3.300,00
47	AMP	4.000	Ranitidina Cloridrato, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,376	1.504,00
49	CPR	300.000	Sinvastatina, 20mg	0,053	15.900,00
50	CPR	200.000	Sinvastatina, 40mg	0,093	18.600,00
52	F/A	500	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	6,783	3.391,50
53	AMP	1.000	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,280	1.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 253.165,50 (duzentos e cinqüenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E99646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria - RS, CEP nº 97.020-670, cadastrada no CNPJ/MF nº 94.894.169/0001-86, representada pelo Sr. **Daniel Desidério**, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Israelita, nº 343, na cidade de São José dos Pinhais – PR, portador do RG nº 1.745.236-3 e do CPF/MF nº 046.812.778-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	CPR	120.000	Amiodarona, 200mg	0,170	20.400,00
29	AMP	500	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,340	170,00
34	CPR	5.000	Imipramina, 10mg	0,365	1.825,00
35	CPR	50.000	Levotiroxina sódica, 100mcg	0,120	6.000,00
36	CPR	100.000	Levotiroxina sódica, 25mcg	0,134	13.400,00
37	CPR	100.000	Levotiroxina sódica, 50 mcg	0,140	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 55.795,00 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EFACAA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Máxima Comercio de Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 7.900, Jardim Maringá, CEP nº 86.064-450, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.141.123/0001-69, representada pelo Sr. **Eduardo Henrique Farias**, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Madre Leonia Milito, nº 2.000, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 7.670.231-4 e do CPF/MF nº 032.502.999-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	CPR	1.000.000	Acido Acetilsalicílico, 100mg	0,009	9.000,00
7	AMP	3.000	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,455	1.365,00
11	AMP	800	Cloreto de Potássio, 19,1%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,132	105,60
14	AMP	500	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	0,960	480,00
15	CPR	150.000	Digoxina, 0.25mg	0,028	4.200,00
28	AMP	500	Gluconato de Cálcio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,420	210,00
40	CPR	100.000	Metildopa, 250mg	0,084	8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.760,60 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F9E1C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Moca Comércio De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP nº 85.935-000 cadastrada no CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, representada pelo Sr. **Dirceu da Silva Leite**, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Ipê, nº 70, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, portador do RG nº 3.123.762-9 e do CPF/MF nº 395.241.329-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
12	AMP	800	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,150	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por

intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:21D1797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Noroeste Medicamentos LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, nº 2.210, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, CEP nº 87.703-350, cadastrada no CNPJ/MF nº 06.974.929/0001-06, representada pelo Sr. **Oscar Netto Boeing**, brasileiro, casado, sócio administrador, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 325, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 4.692.112-7 e do CPF/MF nº 601.706.039-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
22	AMP	500	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	0,663	331,50
30	AMP	300	Heparina Sódica Subcutânea 5.000 UI/0,25mL, injetável - Ampola com 0,25mL	6,125	1.837,50
48	ENV	20.000	Sais reidratação oral, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, citrato de sódio 2,9g + cl	0,340	6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.969,00 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8806A5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

Ref. Pregão Presencial nº 033/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **Pontamed Farmacêutica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Dr. Franco Grillo, nº 374, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP nº 84.045-320, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. **João Aparecido Bertoldo**, brasileiro, casado, representante, residente na Rua Pref. Mario de Menezes, nº 1.310, na cidade de Ibiporã – PR, portador do RG nº 3.925.524-3 e do CPF/MF nº 006.188.499-55, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 033/2013, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
5	AMP	500	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,350	175,00
19	AMP	500	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	0,538	269,00
32	CPR	400.000	Ibuprofeno, 600mg	0,059	23.600,00
41	BIS	7.000	Nistatina, 250.000UI/g, creme vaginal - Bisnaga com 60g, acompanhado do aplicador	1,300	9.100,00
44	CPR	800.000	Omeprazol, 20mg	0,035	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.144,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de junho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:566FE47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 514/2013 19 DE JUNHO DE 2013.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1o Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS, do município de Santa Lúcia.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes
Art. 2o Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.
Art. 3o O FMHIS é constituído por:
I. Dotações do Orçamento Geral do *município*, classificadas na função de habitação;
II. Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V. Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
VI. Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho Gestor do FHIS
Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.
Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1o - A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico que terá, somente, voto de qualidade.
§ 2o - Competirá a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Gestor, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§ 4º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Habitação terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento a que o titular represente.
Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS
Art. 6º Compete ao Conselho Gestor do FHIS:
I. estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto na lei federal nº **11.124/2005,** a Política e o Plano Nacional de Habitação estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades;
II. deliberar sobre as contas do FMHIS;
III. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
IV. aprovar seu regimento interno e suas alterações, quando necessário.
V. Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do FMHIS, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;
VI. Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMHIS;
VII. Deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;
VIII. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;
IX. Convocar, pela maioria de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho Gestor, reunião extraordinária;
X. Promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;
XI. Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio ao Departamento Contábil Financeiro do Executivo;
XII. Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais, e;
XIII. Participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;
§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
§ 4º – As deliberações do Conselho Gestor serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.
Seção IV
Das Aplicações dos Recursos do FHIS
Art. 7º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I. Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III. Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV. Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI. Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
Parágrafo Único - Será admitido à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 19 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:206AB0F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 511/2013

Regulamenta o piso salarial dos professores em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia Estado do Paraná aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal em consonância com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 a que se refere aalínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 2º O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais, cinqüenta centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista noart. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
§ 1o O piso salarial profissional municipal é o valor aplicado ao servidor em inicio de carreira, para a jornada de no mínimo de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2o Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3o Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado nocaputdeste artigo.
Art. 3o O valor de que trata o art. 2odesta Lei passará a vigorar a partir de 1ode maio de 2013, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:
§ 1º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2014 de acordo a atualização piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
§ 2º O nível inicial será definido pelo símbolo AA1 constante da tabela de níveis do quadro de magistério e sua progressão será de acordo com as demais referencias dentro da mesma tabela ate atingir o nível AA9.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia Estado do Paraná em 10 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EE048947

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 516/2013 19 DE JUNHO DE 2013.

Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,
L E I
Art. 1º Observadas às diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia – CME.
§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia será composto por duas Câmaras:
I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara do FUNDEB;
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná - SEE, com atribuições mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 3º Compete ao Conselho:
I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II. zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SEE;
III. zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SEE;
IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Lúcia;
V. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;
VI. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições de ensino;
VII. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
VIII. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
IX. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
X. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas de ensino;
XI. acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XII. conferir as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIII. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara.
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara da Educação Básica: (4)
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d) 1 (um) representante dos servidores administrativos das escolas públicas municipais.
II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007: (10)
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada dois anos, sendo permitida uma recondução.
§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§7º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. estudantes que não sejam emancipados; e
IV. pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivo Municipal.
Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado suplente que completará o mandato do anterior.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia deverão residir no Município de Santa Lúcia.
Art. 11 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 19 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A80FFDC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 516/2013 19 DE JUNHO DE 2013.

Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,
L E I
Art. 1º Observadas às diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia – CME.
§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia será composto por duas Câmaras:
I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara do FUNDEB;
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná - SEE, com atribuições mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 3º Compete ao Conselho:
I. promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II. zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SEE;
III. zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SEE;
IV. participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Lúcia;
V. manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;
VI. analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições de ensino;
VII. acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
VIII. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
IX. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
X. mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas de ensino;
XI. acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XII. conferir as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIII. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara.
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (4)
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d) 1 (um) representante dos servidores administrativos das escolas públicas municipais.
II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007: (10)
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.
§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada dois anos, sendo permitida uma recondução.
§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§7º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. estudantes que não sejam emancipados; e
IV. pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivo Municipal.
Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado suplente que completará o mandato do anterior.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Lúcia deverão residir no Município de Santa Lúcia.
Art. 11 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 19 de junho de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FE348672

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 512/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A – FOMENTO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos:
I – Equipamentos Rodoviários (01 Pá Carregadeira e 01 Caminhão caçamba basculante 6x4)

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão

estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos a serem financiados.

Parágrafo único – Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia 18 de junho de 2013

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:57415DFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 513/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA por seus representantes na Câmara Municipal , aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santa Lúcia – Pr, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.001 Departamento de Transportes
26.782.00131-103 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
05760 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
602 – Operação de créditos internas.

art 3º - como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia 18 de junho de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5FAD9420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 81/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR KLEIN ME;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Valor:
R$ 116.945,50 (Cento e Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 18/06/2014.
Data da Assinatura: 19/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6B70DF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***16/2013***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUT. DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO: Aquisição de peças para manutenção de automóveis, caminhões e máquinas do município.*** Apos verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, os ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:
VALDIR KLEIN ME: Lote 01 - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185; e
JAIR ANTONIO WALTER ME: Lote 01 - Itens: 58, 69, 70, 83, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158.
Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 167.417,13 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Treze Centavos), conforme ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C0D82C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

O MUNICIPIO DE SANTA LUCIA/PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 38/2013 de 06/02/2013, comunica a quem possa interessar, **que diante da alteração das especificações do objeto do Edital nº 21/2013,** torna público que a data de abertura fica

remarcada para o **dia 03/07/2013 às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lucia/PR, sito a Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR.** Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações ou solicita-las através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br ou ainda informações pelo telefone (45) 3288-1144, em 19 de junho de 2.013.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F7EAB645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 82/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER ME;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Valor:
R$ 50.471,63 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 18/06/2014.
Data da Assinatura: 19/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:70013EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 167/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2011 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM CARÁTER DE RETAGUARDA AOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES PEDIÁTRICA, OBSTÉTRICA, CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE TAL HOSPITAL DISPONHA DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.

Devida a alteração ocorrida no contrato Social da empresa HOSPITAL DR. FEITOSA S/A, o contrato nº 167/2011 passa ter nova denominação INSTITUTO DOUTOR FEITOSA – IDF, sob o CNPJ nº 08.853.496/0001-58, neste ato representada pelo Sr. DANIEL ALVES MARTINS Portador do RG. 3.765.697/6 SSP-PR e CPF nº 529.573.309-20, residente e domiciliado na Rua Luba Klabin, nº 456 cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:33E2A088

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 26.025,76 (Vinte e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 840/2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 26.025,76 (Vinte e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003-2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
220	3190.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	6.800,00
Total da Unidade				**6.800,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0012-2014		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
715	3390.30.00.00	31136	Material de Consumo	4.725,76
755	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	14.500,00
Total da Unidade				**19.225,76**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 840/2012.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003-2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
290	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.800,00
Total da Unidade				**6.800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

176202103600 – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		19.225,76
Total da Unidade		**19.225,76**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F2F730B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.106/2013

ID: 1147

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**
CONTRATADA – **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÕES LTDA - EPP**

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de Poço Artesiano

VALOR – **R$. 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

PRAZO – **30 (trinta) dias.**

Tapira, 19 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:14818614

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 51/2013
Convite nº. 05/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **05/2013**, referente à aquisição de agasalhos personalizados para os alunos da rede pública municipal de ensino.

2. **ADJUDICAR** à empresa **E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.266.716/0001-35 o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**.

TAPIRA, 19 de Junho de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:A9D4BC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no termo do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

D E C R E T A :

"Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora "**LILIANA APARECIDA GROCHOVSKI**", ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª séries do Ensino Fundamental, Classe - 08, lotada na Escola Rural Municipal "Otávio Levandoski", da localidade de Ribeirão de Cima, neste Município, com proventos integrais no valor de R$ 1.692,25 (Mil seiscentos, noventa e dois reais, vinte e cinco centavos) a partir de 17 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1C75E4A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0130/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal.

D E C R E T A :

"Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Invalidez a servidora "**MARIA JOSE ZENI**", ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – classe 08, lotada na "Escola Municipal Madre Rosa Rosato" – Padrão I , na sede do Município, com proventos integrais no valor de R$ 1.485,87 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, oitenta e sete centavos) a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4792BE5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal.

D E C R E T A :

"Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Invalidez a servidora "**MARIA JOSE ZENI**", ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – classe 08, lotada na "Escola Municipal Madre Rosa Rosato" – Padrão II , na sede do Município, com proventos integrais no valor de R$ 1.320,78 (Mil, trezentos e vinte reais, setenta e oito centavos) a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:028F6D8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.125/2013

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira

Soares, em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **"LILIANA APARECIDA GROCHOVSKI"**, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2º - O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 17 de junho de 2013.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
Publique-se
Registre-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7BFA911E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.128/2013

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez a servidora **"MARIA JOSÉ ZENI"**, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares, (padrão com nomeação em 01 / 03 / 1990).

Art. 2º - O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.
Publique-seRegistre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FC872581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.129/2013

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez a servidora **"MARIA JOSÉ ZENI"**, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares, (padrão com nomeação em 27 / 07 / 1998).

Art. 2º - O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 18 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-seRegistre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:00D1FD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 43/2013 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Peças e Acessórios para reposição em veículos leves e vans pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal, tipo Maior Percentual de Desconto sobre o Catálogo da linha de montagem do sistema Audatex, para a empresa: **MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- – CNPJ Nº00.313.081/0001-80,** percentual de desconto de 5% (cinco por cento) no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 19 de JUNHO de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A20A3180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 44/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte técnico, licença de uso, bem como possíveis desenvolvimentos demandados pela contratante de software para gestão pública, para atendimento das necessidades deste Município, para a empresa: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA- – CNPJ Nº80.896.194/0001-94,** no valor total de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 19 de JUNHO de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E4B7AEEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 1/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Obras de Engenharia para Construção de uma QUADRA DE ESPORTES, com área de 798m², para a empresa: **J. GUERREIRO & D. GUERREIRO LTDA- – CNPJ Nº10.607.098/0001-01,** no valor total de R$169.777,40 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com o percentual de desconto linear de 15,50% (quinze e meio por cento) .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.
Tunas do Paraná, 19 de JUNHO de 2013.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4D40FA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 028/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

Início: 14/05/2013 Validade/**Término**:13/05/2014
Objeto: **Aquisição de lubrificantes, filtros e fluídos em geral, para manutenção de veículos da Frota Municipal.**

Razão Social: **ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: Alameda Virgilio Moreira, 255, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP:84500-000
Telefone: 42 3423 1218
Representante Legal: Nilton Silverio Borcath Santos
R.G. 4.008.781-8
CPF 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de lubrificantes, filtros e fluídos em geral, para manutenção de veículos da Frota Municipal**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO/ANO	UND	QTD	COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FILTRO DE AR	M.BENZ/OF 1318 - ANO 1993	UN	10	Diesel	R$ 53,00	R$ 530,00
5	FILTRO DE AR	FORD/CARGO 2422 T - ANOS 2004 E 2005; VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2011; VW/15.190 EOD E.S ORE - ANO 2011	UN	20	Diesel	R$ 77,00	R$ 1.540,00
8	FILTRO DE AR	FORD/F16000 210 - ANO 2001	UN	5	Diesel	R$ 69,00	R$ 345,00
11	FILTRO DE AR	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON - ANOS 2007 E 2008	UN	10	Diesel	R$ 68,00	R$ 680,00
12	FILTRO DE AR	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC - ANO 2009; MARCOPOLO/VOLARE W9 ON - ANO 2010	UN	5	Diesel	R$ 68,00	R$ 340,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FIAT/DUCATO C RONTAN AMB - ANO 2005	UN	5	Diesel	R$ 66,50	R$ 332,50
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	M.BENZ/LO 814 - ANO 1997	UN	5	Diesel	R$ 9,80	R$ 49,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VW/KOMBI - ANO 1997; VW/PARATI CL 1.8 - ANO 1994	UN	10	Gasolina	R$ 13,50	R$ 135,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VW/GOL 1.0 - ANOS 2007, 2008, 2009 E 2011; VW/KOMBI 2006 E 2010	UN	45	Flex	R$ 11,80	R$ 531,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	I/M. BENZ 313 SPPIJAEDI AMBULÂNCIA - ANO 2011	UN	5	Diesel	R$ 47,80	R$ 239,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FORD/F16000 210 - ANO 2001	UN	5	Diesel	R$ 34,20	R$ 171,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FORD/CARGO 2422 T - ANOS 2004 E 2005	UN	10	Diesel	R$ 11,40	R$ 114,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	I/FORD RANGER XL 11P - ANO 2011	UN	5	Diesel	R$ 38,80	R$ 194,00
30	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	M.BENZ/LO 814 - ANO 1997	UND	5	Diesel	R$ 13,70	R$ 68,50
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	IVECO FIAT/D4012 MAXIVAN 1 - ANO 2004	UND	5	Diesel	R$ 62,20	R$ 311,00
34	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	FIAT/FIORINO WORKING - ANO 1998	UND	5	Gasolina	R$ 14,20	R$ 71,00
37	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	BRITADOR MWM D-229/6 - ANO 2010; FORD/F14000 HD - ANO 2010; MARCOPOLO/VOLARE V8 ON - ANOS 1998 E 2007; MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC - ANO 2007; MARCOPOLO/VOLARE W9 ON - ANO 2010	UND	30	Diesel	R$ 25,50	R$ 765,00
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	FORD/F16000 210 - ANO 2001	UND	5	Diesel	R$ 27,80	R$ 139,00
44	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VW/GOL 1000 - ANO 1994; VW/ GOL 16V - ANO 1998	UND	10	Gasolina	R$ 15,00	R$ 150,00
45	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	FIAT/DOBLO CARGO 1.4 - ANO 2011	UND	5	Flex	R$ 14,20	R$ 71,00
46	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	FIAT/FIORINO IE - ANO 2003	UND	5	Gasolina	R$ 14,20	R$ 71,00
49	FLÚIDO DE FREIO VARGA	X-X-X	FRASCO DE 500 ML	500	X-X-X	R$ 6,50	R$ 3.250,00
51	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40	VEÍCULOS FORD	BALDE DE 20 LTRS	100	Diesel	R$ 175,00	R$ 17.500,00

57	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40	VEÍCULOS SCANIA	BALDE DE 20 LTRS	100	Diesel	R$ 169,00	R$ 16.900,00
58	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 40	X-X-X	BALDE DE 20 LTRS	100	Diesel	R$ 129,00	R$ 12.900,00
59	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE30	X-X-X	TAMBOR DE 200 LITROS	10	X-X-X	R$ 2.080,00	R$ 20.800,00
60	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE50	X-X-X	TAMBOR DE 200 LITROS	10	X-X-X	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
61	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TIPO 10 W - CLASSIFICAÇÃ API CF	X-X-X	LITRO	100	X-X-X	R$ 193,00	R$ 19.300,00
62	ÓLEO MINERAL 20W50	X-X-X	LITRO	500	X-X-X	R$ 10,00	R$ 5.000,00
64	SPRAY ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE	X-X-X	FRASCO DE 300 ML	50	X-X-X	R$ 3,90	R$ 195,00
							R$ 123.692,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 DE MAIO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Angaí Comercio de Auto Peças Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5C4EBF4E

